



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO DA BAHIA – CERB**

**L I C I T A Ç Ã O
Nº 2026018
SEI Nº 039.0781.2026.0002424-88**

A Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia- CERB, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, com sede na Avenida Luiz Viana Filho- 3ª Avenida- nº 300- Centro Administrativo da Bahia- CAB- Salvador-BA, neste Edital doravante denominada simplesmente CERB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 10 horas do dia 09.06.2026 Licitação Pública Nº 2026018**, no modo de disputa **fechado**, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão contratados pelo menor preço global.

Orienta-se, também, o acesso ao Portal SEI para usuários externos, através do link:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

OBSERVAÇÃO: Para fins de apoio à análise técnica e administrativa, os licitantes deverão apresentar, conjuntamente com os envelopes físicos, **mídia digital (pen drive, CD ou outros)** acondicionada no interior de cada envelope, contendo a digitalização integral dos respectivos documentos.

Torna-se indispensável o conhecimento da política de qualidade da CERB, conforme determina a NBR ISO 9001/2015, a todo e qualquer fornecedor e ou prestador de serviço. O acesso a política da CERB encontra-se disponível no site através do Link: <http://www.cerb.ba.gov.br/a-cerb/nosso-papel/pol%C3%ADtica-de-qualidade>

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.

Salvador, 14 de maio de 2026

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CERB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração – Ata nº 458, de 15/10/2025, com fulcro no art. 25, inciso XVIII, do Estatuto Social da CERB. Processo SEI nº 039.0756.2025.0006820-00.

Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 05/11/2025, com fulcro no art. 19 do Decreto Estadual nº 18.470/2018 e no art. 25, inciso XVIII, do Estatuto Social da CERB.

Processo SEI nº 039.0756.2025.0007031-0, publicado no site da empresa, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e pela Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992, bem como suas eventuais alterações.

II. Órgão/entidade e setor:

COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB – (DSA/DEOB-SO)

III. Modalidade/Número de ordem:

Licitação nº 2026018
(Processo SEI nº 039.0781.2026.0002424-88)

IV. Tipo de licitação:

Menor preço global

V. MODO DE DISPUTA: FECHADO

VI. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa do CRC):

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB

VIII. Regime de Execução:

Empreitada por: () preço global (x) preço unitário

IX. Prazo do contrato:

IX-a. Prazo máximo para a execução das obras é de: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do 7º dia após a emissão da ordem de serviço expedida pela CERB.

IX-b. Prazo de assinatura do contrato: será de até 05 (cinco) dias após a convocação da homologação da licitação, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Presidente da CERB e aquiescência expressa da licitante vencedora.

IX-c. Prazo da vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

X. Orçamento

O orçamento do presente processo licitatório é sigiloso.

XI. Participação de consórcios e subcontratação

XI.1. Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, conforme justificativa no anexo VIII - Termo de Referência, item 6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

XI.2. Será permitida a subcontratação de obras e/ou serviços, conforme estabelecido no anexo VIII - Termo de Referência Obras, item 3.1.1. CONDICIONANTES PARA SUBCONTRATAÇÃO e item 6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

XII. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: 3ª Avenida nº 300, Centro Administrativo da Bahia - Salvador-BA

DATA: 09/06/2026	HORÁRIO: 10h
-------------------------	---------------------

XII-1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser solicitados, por escrito, à CPL/CERB no endereço constante deste edital e por e-mail cpl@cerb.ba.gov.br, em até **05 (cinco)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

XII-2. A CPL/CERB disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas no site da CERB a todos os interessados que já houverem obtido o edital no site licitacoescerb.ba.gov.br, em até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

XIII. O CUSTEIO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROVENIENTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR DESCRITA:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Destinação de Recurso	Ação:	Natureza da despesa:
08.501 - Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB	0002 - Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DMR	1.754.0.121.800146.00.0 0.00	17.544.434.790 1 - Construção de Barragem	4.4.90.51.000 - Obras e instalações

XIV. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XIV-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

- registro público no caso de empresário individual.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades simples, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XIV-2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos (CNT) e Certidão Negativa da Dívida Ativa (CNDA)
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos e inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XIV-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XIV-2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XIV-2.2.1. Na hipótese do item **XIV-2.2.**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CERB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XIV-2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

XIV-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Capacitação técnico-operacional: 4.2.6. A licitante deve comprovar capacidade técnica-operacional das parcelas através de 01 (um) atestado para cada parcela apresentadas no quadro abaixo, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com as seguintes características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo definidas a seguir:

Serviços atividades	Quantidades	
	Parcelas de Quantidades	Atestação
Escavação de material de 1ª, 2ª e 3ª categorias (limpeza da fundação), inclusive bota-fora.	33.138,9 m ³	16.000,00m³
Execução de aterro com solo proveniente de jazida e escavações locais compactado com rolo.	11.659,10 m ³	5.800,00m³

Obs: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos definidos nas suas composições dos serviços constantes na planilha orçamentaria.

Comprovação de aptidão para desempenho da licitante (CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL), de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovar na data estipulada para a entrega desta documentação, a experiência de um ou mais profissionais aptos a executar o objeto, com registro no órgão profissional competente, por meio de CAT emitida pelo CREA ou pelo respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo, e conforme o disposto no artigo 58, Inciso II da Lei 13.303/2016, Comprovação de aptidão para desempenho do profissional (CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL):

Equipe: Deverá ser fornecida pela proponente, a relação nominal da equipe técnica que efetivamente atuará nas obras de implantação do Empreendimento, discriminando nome, quantidade e função e que deverá pertencer ao quadro técnico da empresa. A equipe mínima exigida deve ser composta por:

b-1) Eng^o Civil ou Eng^o de Produção Civil (Residente – Gerente da Obra) – Experiência em *coordenação ou supervisão ou direção ou gerência técnica*, na construção de barragens de terra; ou na construção de barragens mistas compostas de terra (solo homogêneo) e Concreto; com características e prazos similares ao objeto desta licitação descrita no termo de referência;

b-2) Eng^o Civil ou Eng^o de Produção Civil (Chefe de Planejamento, Produção e Controle de Qualidade) - Experiência em *planejamento, produção e controle da qualidade de serviços*, na construção de barragens de terra; ou na construção de barragens mistas compostas de terra (solo homogêneo) e Concreto com características e prazos similares ao objeto desta licitação descrita no termo de referência.

Obs. 1. Além da equipe técnica o proponente deverá indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa.

Obs. 2. **Eng^o Civil ou Eng^o de Produção Civil - Residente – Gerente da Obra** deverá ser registrado no CREA e com experiência comprovada, em serviços iguais ou similares através de atestados e respectivas Certidões de Acervo técnico (CAT).

A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, durante toda a execução das obras a equipe técnica relacionada, devidamente habilitada e com experiência comprovada em serviços similares aos do objeto deste edital para condução dos trabalhos.

Quanto à comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho; contrato social; contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado na DRT; termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

A substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA no processo licitatório só poderá ser feita após autorização expressa da CERB, devendo os novos profissionais apresentarem suas atestações técnicas para realização das atividades objeto deste edital.

c-1) a comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho; certidão do CREA; contrato

social; contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado na DRT; termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c-2) comprovação de registro ou inscrição junto ao CREA para os profissionais que a legislação exigir ou do órgão de classe respectivo;

c-3) currículos dos profissionais de nível superior, com experiências mais relevantes relacionadas ao objeto da licitação; a titulação acadêmica, quando exigida, será demonstrada mediante a apresentação de certificados de conclusão em cursos de pós-graduação, oficialmente reconhecidos, relacionados às atribuições do membro da equipe na execução da obra ou serviço.

c-4) somente será admitida a substituição de qualquer membro da equipe técnica (engenheiro/outros, assistente social), no curso da execução do contrato, por um outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

c-5) A análise da habilitação dos licitantes será sempre feita no âmbito interno da CPL de forma sequencial de acordo com o lançamento da licitação respectiva, exceto em caso de suspensão do certame, seja a licitação de lote único ou dividida em lotes.

c-6) caso a empresa proponente apresente a mesma equipe técnica ou parte dela em mais de um lote, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial crescente dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

c-7) a equipe técnica não poderá já ter sido indicada em licitação anterior, ou seja, licitação publicada e cuja recepção e abertura de envelopes seja em data anterior no âmbito da CERB, respeitadas as disposições contidas no sub item 4.5 quanto a possível suspensão do certame, no caso em que o licitante tenha sido declarado vencedor após a classificação e habilitação divulgada e transcorrido o prazo recursal, e/ou os prazos de execução, total ou parcialmente, sejam em períodos coincidentes, bem como, não poderá já ter sido disponibilizada em contrato vigente no âmbito desta companhia.

d) A empresa deverá ter conhecimento e disponibilizar os equipamentos definidos nas composições dos serviços constantes na planilha orçamentaria.

e) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

f) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, e, caso seja vencedora, deverá apresentar o visto do CREA-BA antes da assinatura do contrato.

g) Declaração do licitante de que visitou os locais das obras e tomou conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou Declaração de não realização de vistoria, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

h) Metodologia de execução para obras ou serviços de grande vulto e alta complexidade técnica com indicação do processo de execução do objeto licitado, detalhamento dos serviços, descrição clara das suas diversas fases e principais aspectos, tais como recursos materiais e de pessoal, utilização de equipamentos e aquisição de materiais que serão necessários e postos à disposição, distribuídos cronologicamente, respeitando o prazo para conclusão.

() será exigida

(X) não será exigida

XIV-4. Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item XII deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c)** Patrimônio Líquido que corresponda a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- d)** declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo representante da Licitante e contador, de que os dados referentes aos cálculos dos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço apresentado.

d-1) Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,50

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

d-2) Índice de Endividamento Geral – IEG, menor ou igual a 0,60

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{onde:}$$

AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- e)** relação dos compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.
- f)** demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a Licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida - DFL igual ou superior ao orçamento oficial da obra/serviço, a qual mede a capacidade da Licitante contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA, \text{ onde:}$$

PL = Patrimônio Líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico

XIV-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

XV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

O Certificado de Registro Cadastral - CRC poderá substituir os documentos do item XIV-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XIV-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do item XIV-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

XVI. Outros documentos

- a)** Indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da Licitante.
- b)** Indicação do banco, número da Agência, número da Conta Corrente, para crédito dos pagamentos das faturas, caso seja adjudicatária do objeto da presente licitação.

XVII. Garantia do contrato:

- a) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 229 do RILC, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- b) Nos casos em que houver previsão da entrega de bens pela CONTRATANTE definido no Termo de Referência, a vencedora do certame deverá prestar garantia de 100% (cem por cento) do valor relativo ao material fornecido, na ocasião da assinatura do contrato.

XIX. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento: SERVIDOR

RESPONSÁVEL: Andréa Fernandes Amorim - Presidente da CPL- Ato 020/2026.

Endereço: CERB- Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, 300- CAB- Telefone: 3115-8155

Horário: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00h

e-mail: cpl@cerb.ba.gov.br

XX. Índice de anexos:

- (X) SEÇÃO B – Disposições Gerais
- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Modelo de Declaração de Visita e de Pleno Conhecimento / Declaração de não realização de vistoria;
- (X) V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento (Exclusiva para EPP e ME)
- (X) VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
- (X) VII. Minuta de Contrato.
- (X) VIII. Termo de Referência Obras

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 54, incisos de I a VIII do RILC da CERB e das disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.4 Consoante o art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.4.2. O disposto neste item 2.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.4.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.4.4. O disposto no subitem anterior – 2.4.3 – aplica-se aos membros da Comissão de Licitação da CERB.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia. O horário para autenticação na CERB é de 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, no Protocolo.

4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

4.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, encabeçados por índice com a relação de documentos e as folhas em que se encontram, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.

4.1.1.1 – Apresentação dos Envelopes A e B:

a) Deverá apresentar 01 (um) Envelope de Preços e 01 Envelope de Habilitação, atendendo as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

b) **Todos os envelopes deverão conter no anverso as informações exigidas no item 4.1.1.**

4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.

4.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.1.5. Para fins de apoio à análise técnica e administrativa, os licitantes deverão apresentar, conjuntamente com os envelopes físicos, **mídia digital (pen drive ou CD)** acondicionada no interior de cada envelope, contendo a digitalização integral dos respectivos documentos.

4.1.5.1. O Envelope “A” – Proposta de Preços deverá conter mídia digital com a digitalização da Proposta de Preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que o integram.

4.1.5.2. O Envelope “B” – Habilitação deverá conter mídia digital com a digitalização de todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

4.1.5.3. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em formato que permita sua plena leitura, preferencialmente em PDF, sendo de inteira responsabilidade do licitante a integridade e legibilidade da mídia entregue.

4.1.5.4. A mídia digital possui caráter meramente complementar, não substituindo a apresentação dos documentos físicos exigidos neste Edital, os quais prevalecerão em caso de qualquer divergência.

4.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as definições constantes do **item XIV do preâmbulo**.

4.3 PROPOSTA DE PREÇOS

O **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: **Proposta de Preços e respectivas Planilhas de Preços; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento.**

4.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste instrumento convocatório, com base nos Elementos Técnicos, Projeto e Especificações e em consonância com o modelo do Anexo I, expressando:

- a) Número da Licitação e o objeto da mesma;
- b) Valor global proposto em algarismo e por extenso, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de execução das obras/serviços em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta (60 dias), contado da data da realização da licitação.

Parágrafo Primeiro – A proposta de menor preço estando ou não com valor acima do orçamento da CERB, será objeto de negociação com vistas aos ajustes necessários relativos aos preços unitários e global, observando-se:

- a) Ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- b) A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. No caso dos profissionais de engenharia e outros vinculados ao CREA, na composição dos custos os licitantes deverá respeitar o piso salarial regulamentado conforme lei federal nº 4.950/66. Deverão, também, estar incluídos os custos como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- c) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- d) A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

- d) **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, com preços em moeda real: a licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários, do BDI e dos encargos sociais utilizados em sua proposta.
- e) **Planilha de Quantitativos e de Preços Unitário** deverá conter todos os itens/quantitativos com os devidos preços de acordo com o disponibilizado no Edital, sendo passível de ajustes pela **Coordenação de Orçamento – CORC**, sem prejuízo da manutenção do preço global originariamente proposto e só serão objeto desse ajuste os erros formais e materiais.
- f) **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras / serviços.
- g) **Serviços Extras**: Os preços unitários dos serviços de consultoria não contemplados na proposta original, decorrentes de eventos extraordinários, será utilizada a tabela de preços de referência do orçamento licitado, atualizada para o mês da licitação pelo Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, coluna 39 para consultoria (supervisão e projetos), e somente no caso de não ter preço de referência serão pagos a preços acordados entre as partes e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.
- h) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- l) A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Parágrafo Segundo – Na negociação que resultará na emissão de Nota Técnica do **Núcleo Técnico/CORC**, não será objeto de desclassificação o descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa para a CERB.

4.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIV do preâmbulo**, inclusive a **Declaração de Visita e de Pleno Conhecimento** ou Declaração de não Realização de Vistoria conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

4.4.1 OUTRAS INFORMAÇÕES

Para subsidiar a elaboração do contrato, caso seja adjudicatária do objeto da presente licitação, a licitante deverá fazer constar do Envelope de Habilitação:

- Indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da Licitante.
- Indicação do banco, número da Agência, número da Conta Corrente, para crédito dos pagamentos das faturas.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 FASE INICIAL

5.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item XII do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Proposta de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.

5.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação da CERB.

5.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão de licitação da CERB ou servidor responsável.

5.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de licitação da CERB.

5.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1.1 O presidente da comissão de licitação da CERB fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

5.2.1.2 A Comissão de licitação da CERB julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.1.3 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

5.2.1.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - da empresa classificada com o menor preço.

5.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

5.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

5.2.2.2. Analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar será dado vistas às demais empresas que poderão fazer registros ou protestos ou impugnações. Não havendo registros a Comissão de licitação da CERB suspenderá a sessão para análise dos documentos de forma circunstanciada sendo dado parecer técnico e resultado da referida análise.

5.2.2.3 Caso a empresa seja inabilitada será aberto o envelope de Habilitação da empresa classificada em segundo lugar e será adotado o mesmo procedimento constante do item anterior e assim, sucessivamente, em caso de inabilitação ou inabilitações subsequentes e a Comissão de licitação da CERB procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

5.2.2.4 Nos termos do RILC, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a CERB fixar um prazo de até 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

5.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço global e que tenha atendido às exigências de Habilitação, em conformidade com o tipo de licitação definido no item IV

e V da **SEÇÃO A- PREÂMBULO**, e atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

5.3.2. Na análise das Propostas de Preços será verificada pela Comissão de licitação da CERB, a exequibilidade dos preços de acordo com as disposições do artigo 56 da Lei 13.303, seus incisos e parágrafos correspondentes.

5.3.3. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.3.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.3.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.3.3. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.3.4. Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no do art. 55 da Lei Federal 13.303/16, utilizando-se os critérios de desempate na ordem enumerada no referido dispositivo.

5.3.3.5. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6 – DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação do valor orçado ocorrerá após o encerramento da etapa de negociação, nos termos do art. 67, §6º do RILC.

6.2 O resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e disponibilizado no site da CERB. Quando houver previsão nos contratos de captação de recursos obtidos pela CERB, as publicações também ocorrerão no Diário Oficial da União (DOU).

6.3 Nos termos do RILC, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CERB poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

7 – DO RECURSO ÚNICO

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação da CERB, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe **Recurso Único**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado.

7.2. O recurso deve ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço que consta da **Seção A Sub-Item XIX**.

7.3. Os recursos serão disponibilizados no site da CERB, sendo de responsabilidade dos proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data da disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei Federal 13.303/16 e Art. 229, §1º do RILC, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

9.2. Nos casos em que houver previsão da entrega de bens pela CONTRATANTE definido no Termo de Referência, a vencedora do certame deverá prestar garantia de 100% do valor relativo ao material fornecido, na ocasião da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As cauções acima mencionadas serão prestadas na forma regida pelo RILC, art.157, §1º, §2º, §3º, §4º e o §5º, que expressa: “Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela CERB, dos quais o contratado ficará depositário, à garantia deverá ser acrescida o valor destes bens”.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado este prazo a critério da CERB e nessa segunda hipótese não sendo cumprido decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16 e Art. 269, inciso III do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa vencedora deverá para fins de faturamento e pagamento relativos ao contrato estar cadastrada na SAEB/CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), inscrito na Codificação no Certificado de Registro- SAEB: 07.02.

10.2.2 – Caso ambas as Partes não assinam o contrato no mesmo ato, caberá a Contratada assinar o instrumento por primeiro e devolver para assinatura do Contratante.

10.2.3 – A data da assinatura do contrato lançada no instrumento, será a do dia que o Contratante promover sua assinatura, observando o estabelecido no subitem 10.2.2.

10.2.4 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir do dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato pela CERB, se de forma diversa não dispor o próprio instrumento contratual.

10.2.5 – Os contratos celebrados com a CERB terão prazos de vigência e de execução, na forma como descritos no Termo de Referência.

10.3. No ato da assinatura, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no item XIV do Edital, as quais devem ser mantidas durante a vigência do contrato atualizadas no CRC/SAEB.

10.4 A Contratada deverá comprovar, quando da assinatura do contrato o vínculo da equipe técnica por meio da apresentação dos documentos (ou cópias autenticadas) abaixo relacionados:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário); ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços (se por prazo determinado o mesmo deve abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

10.4.1 – Quanto o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social vigente.

10.4.2 – É obrigatório a entrega dos vínculos empregatício de todos os profissionais indicados na Proposta Técnica para a execução dos serviços e também dos demais profissionais que a Contratada venha a necessitar contratar para a realização dos trabalhos. A documentação deverá, nesse último caso, ser entregue na gerência responsável pela contratação dos serviços. Nesta ocasião a contratada deverá formalizar junto à área gestora do contrato a inclusão destes novos profissionais, com a documentação exigida no edital, para apreciação e aprovação da CERB. Caso a documentação não esteja de acordo com o definido no Edital será considerada como inadimplência contratual, estando assim a Contratada sujeita às penalidades previstas no RILC.

10.4.3 – É também obrigatória a entrega da Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA com visto do CREA-Ba dos responsáveis técnicos e corresponsáveis pelos serviços que não forem registrados na Bahia, conforme art. 3º da Resolução do CONFEA 1.007/03 e artigo 58 da Lei Federal nº 5.196/66. Esta documentação deverá ser entregue na gerência responsável pela contratação.

10.5 Os profissionais indicados pela Proponente devem, obrigatoriamente, participar dos serviços objeto desta licitação.

10.6 A empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade técnica – ART no CREA, quando da contratação dos serviços.

10.6.1 – A Contratada deverá, junto com o último faturamento dos serviços apresentar à CERB as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART acima referidas, além das ART's substitutivas ou retificadoras com o detalhamento dos serviços executados, por profissional, quando for o caso, ficando a liberação desta fatura condicionada à entrega destes documentos.

10.6.2 – No decorrer dos serviços, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na licitação deverá ser previamente autorizada pela CERB, **através de solicitação escrita e, exclusivamente, perante o Gestor do Contrato que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, comprovando através dos documentos respectivamente exigidos no edital.** Deverá ser apresentada baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro da ART em nome do substituto.

10.7 O prazo de vigência do contrato após o encerramento do prazo de execução será exclusivo para pequenas correções finais, entrega final dos serviços concluídos, emissão de Termo do Serviços Executados.

10.8 A Contratada deve iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após o início do prazo de execução do contrato e não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, mas, o prazo será igual ao que foi estabelecido.

10.9. Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão feitos sem nenhum ônus para a CERB e sem nenhuma revisão de prazos dos cronogramas. Nesses casos, a Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas pelo contrato.

10.10. Somente será admitida prorrogação dos prazos:

- a) Quando configurar quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 233 a 236 do RILC.
- b) A prorrogação do prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, quando possível.
- c) No caso de paralização dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

10.11. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores à ocorrência.

10.12. Em caso de aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela CERB haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado por instrumento próprio.

10.13 – Da Extensão do Prazo Contratual

Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto contratado, nos termos e observado o disposto no art. 258 do RILC §3º, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão de Prazo Contratual com cláusulas que comportem, ainda, as seguintes condições:

- a) Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais;
- b) Prorrogação do seguro garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada;
- c) Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido;
- d) Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

Não havendo concordância pela Contratada sobre qualquer dos itens acima, a medição dos serviços será suspensa na data limite do prazo de execução pactuado, sendo instaurado processo administrativo de rescisão contratual para execução da sua garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

10.14. Em até 90 (noventa) dias do início do contrato a Proponente deverá entregar ao Fiscal indicado, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da Licitação:

- a) Relação de Empregados da Obra/Serviço, onde conste a relação nominal de todos os empregados alocados com a indicação precisa da função ocupada;
- b) Arquivo Eletrônico que contenha cópia da CTPS de cada um dos empregados acima indicados, contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações;

10.15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução destes TDR;
- b) Aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto destes TDR;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes destes TDR;
- f) Atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida nestes TDR;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos definidos nestes TDR;
- h) Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando pertinente.

11. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

11.1 A Contratada deverá manter, atualizada, junto ao Fiscal do Contrato a “Relação de profissionais designados para a execução dos serviços. Esta relação deverá conter dados sobre os profissionais, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e/ou contrato e horário da jornada de trabalho. A CERB, poderá a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional de funcionário da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento

dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência do vínculo, devendo a medição apresentada guardar compatibilidade com os funcionários acima mencionados.
Não serão admitidos profissionais sem vínculo na execução dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Em consonância com o art. 200 e seus Parágrafos do RILC, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

12.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CERB, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação principal e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*. Os juros serão calculados com o percentual de 0,5% ao mês e, caso ocorra o pagamento do principal com atraso e não sejam pagos os juros, nem a correção monetária devida no período, esse valor residual, será atualizado pela variação no INPC do IBGE *pro rata tempore*, a partir da data do pagamento da obrigação principal, até a efetiva quitação desse encargo.

12.4. Os boletins de medição referentes aos serviços executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, constantes da Planilha Orçamentária, deverão ser aprovados no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

12.5 O pagamento da primeira parcela está condicionado ao:

- a) Registro do Contrato no CREA e apresentação do comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura;
- b) Fornecimento e instalação no local da obra de placa de divulgação e identificação da mesma e de placa de inauguração, **quando for o caso**, confeccionadas de acordo com o manual fornecido pela Contratante;
- c) Matrícula dos serviços no INSS e informação do número do CEI ao Contratante.

12.6 A Contratada deverá apresentar as guias de recolhimento do FGTS e INSS referentes ao mês anterior da emissão da nota fiscal. Estas guias serão acompanhadas de declaração em papel timbrado da Contratada, assinada por pessoa legalmente habilitada, sob as penas da lei, de que correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Parágrafo Único – A última fatura apresentada pelo Contratado, no caso de obras e serviços de engenharia, será acompanhada, obrigatoriamente, da “as built” da obra, sob pena da retenção dos valores até a devida regularização.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Nos termos da Lei 10.192/2001, é nulo de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

A periodicidade anual no presente contrato será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta. Os contratos com prazo igual ou superior a 01 (um) ano, ou ainda, aqueles em que haja prorrogação do prazo contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses o reajustamento se dará na forma estabelecida pela Lei 10.192/2001. O código do INCC-Brasil-DI a ser utilizado são:

- Materiais, Equipamentos e Serviços - Código 1464784
- Serviços de Terraplanagem e Outros Serviços – Código 157956 (Coluna 38)
- Estruturas e Obras de Concreto Armado - Código 159665 (Coluna 40);
- Consultoria (supervisão e projetos) - código 157980 (coluna 39), apurados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times V$, onde:

R= Valor do reajustamento;

I¹= Índice de preços para o mês de aniversário da proposta;

I₀= Índice de preços para o mês de apresentação da proposta;

V= Valor dos serviços realizados, a preços iniciais.

Nos contratos com prazo inferior a 01 (um) ano, as prorrogações contratuais advindas de atrasos na execução por responsabilidade do CONTRATADO, não ensejarão quaisquer reajustamentos, ainda que o prazo contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Primeiro - Nos contratos com prazo inferior a 01 (um) ano, as prorrogações contratuais advindas de atrasos na execução por responsabilidade do Contratado, não ensejarão quaisquer reajustamentos, ainda que o prazo contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Nos contratos em que, por razões da Contratante, ultrapassem o prazo de 12 (doze) meses ensejarão reajustamento na forma indicado no item 13.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A fiscalização por parte da CERB será feita por Fiscal designado, devidamente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas.

14.2 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões na CERB com a Contratada serão registradas em atas, as quais servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas devem ser lavradas e assinadas pelos participantes.

14.3 – No desempenho das tarefas de fiscalização dos trabalhos, a Contratada deverá prestar total colaboração à equipe da CERB, permitindo que o Fiscal do Contrato:

- a) Analise e confira a qualquer tempo o desenvolvimento dos serviços de modo a verificar o cumprimento dos objetivos da CERB, bem como, garantir que as soluções adotadas tenham sido suficientemente abrangentes, integradas e detalhadas;
- b) Examine os registros e documentos que considerar necessários.

14.4 – Para planejamento dos serviços e eventuais revisões do plano de trabalho que se fizerem necessárias, bem como para discussões acerca de parâmetros, diretrizes, procedimentos interferências e problemas potenciais, serão efetuadas reuniões de gerenciamento entre a Contratada e a CERB, as quais poderão ser solicitadas por ambas as partes, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência. O atendimento à Contratada pelo Fiscal do contrato somente será feito com a presença do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços, membro da equipe técnica mínima da Contratada.

14.5 – A Contratada deverá entregar os produtos dos serviços obedecendo rigorosamente às etapas e prazos em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ficando sujeita às multas previstas para o caso. No prazo para a execução de cada etapa/atividade e/ou marcos intermediários estabelecidos no cronograma físico-financeiro estão incluídas as atividades descritas, observando-se os produtos esperados por Barragem e todas as etapas descritas no Termo de Referência.

14.6 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14.7 – Assim que a execução dos serviços contratados for finalizada atendendo as etapas/atividades e/ou marcos intermediários do cronograma físico-financeiro em conformidade com o contrato, termos de referência, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes, a Contratada deverá protocolar na CERB os produtos referentes à entrega final, gravados em DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, a “as built”, imagens, fotos, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis e disponíveis na CERB, ou ao critério do Contratada os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados deverá ser fornecidos em softwares originais, completos e licenciados, com os respectivos manuais e garantias. Uma Comissão de 03 (três) membros será responsável pelo recebimento definitivo dos serviços, cujo prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo não será superior a 90 (noventa) dias.

14.8 – A Contratada somente terá direito à atestação total das obras/serviços, objeto do contrato, quando da entrega do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Contratante e a qualquer tempo terá direito à atestação parcial relativa as parcelas executadas.

15. PENALIDADES

15.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

15.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, será considerada como inexecução parcial do contrato.

15.3. A empresa será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que venham a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da legislação vigente.

15.4. Com fundamento no artigo 207 do RILC, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento ao Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção anterior.

15.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as penalidades de advertência, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos.

15.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da rescisão unilateral e demais sanções legais.

15.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

I - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor máximo da licitação;

- II - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá incidir multa de até 5% do valor total do contrato;
- III – nos demais casos de atraso, poderá incidir multa entre 5% e 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente;
- IV – no caso de inexecução parcial, multa de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente;
- V – no caso de inexecução total, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

15.8. Da Sanção de Multa

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora;
- b) No caso de obrigação principal, a multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia a partir do 31º;
- c) No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária será de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por dia a partir do 31º;
- d) O atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual ensejará multa moratória diária de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual, não podendo a multa superar o valor da própria garantia;
- e) A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC;
- f) Caso o valor acumulado da multa moratória atinja o limite máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto poderá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada;
- g) O não pagamento da multa aplicada importará na adoção das medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

15.9. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

15.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando houver, e, se o valor exceder à garantia, a contratada responderá pela diferença, a ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

15.11. A sanção de multa não possui caráter compensatório e o seu pagamento não exime a contratada das responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

15.13. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, terá registro no cadastro de empresas inidôneas, conforme o art. 272 do RILC e o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº13.303/2016 e no art. 261 do RILC.

16.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito das partes e está disciplinada nos artigos 262, 263 e 264 do RILC.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base no Parágrafo Terceiro do art. 263 do RILC, o Contratado terá direito a:

- I) Devolução da garantia;
- II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III) Pagamento de custo de desmobilização.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CERB julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art.87, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas (art. 87, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16).

18.2 A impugnação feita tempestivamente cujo Impugnante seja uma empresa licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a CERB procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO e CONSÓRCIOS

19.1. Subcontratação

Será permitida a **subcontratação de obras e/ou serviços**, conforme estabelecido no anexo VIII - Termo de Referência Obras, item 3.1.1. CONDICIONANTES PARA SUBCONTRATAÇÃO e item 6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

19.2. Participação de Consórcios

Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, conforme justificativa no anexo VIII - Termo de Referência, item 6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante vencedor deverá, para fins de assinatura do contrato, adotar providências no sentido de se cadastrar junto ao SEI o que permitirá a assinatura remota, devidamente autenticada e após o cumprimento das exigências deste edital.

20.2. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus modelos e/ou anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CERB e a empresa vencedora da Licitação.

20.3. O presente Edital está aprovado pela CERB e obedece aos tramites legais para sua veiculação.

20.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

Comissão Permanente de Licitação- CPL
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade LICITAÇÃO	Número 2026018
--------------------------------	-------------------

OBJETO: _____

Em atendimento ao **item 4.3 – PROPOSTA DE PREÇOS da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS** do Edital, a empresa _____ propõe o valor de _____ no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à total e perfeita execução dos serviços:

Prazo de execução da obra: _____ () dias

Prazo de validade da proposta: _____ () dias (Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação).

Salvador _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade LICITAÇÃO	Número 2026018
--------------------------------	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação LICITAÇÃO	Número 2026018
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 13.303/16 e RILC, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

Modalidade LICITAÇÃO	Número 2026018
--------------------------------	-------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ CNPJ.:
_____.Endereço:_____

_____. DECLARA, para os devidos fins que às
____ horas, do dia ____ de _____ de 20 __, por meio do nosso representante oficial ,
_____ (nome e cargo da pessoa que fez a visita técnica), RG nº
_____ e CPF nº _____, realizamos uma visita técnica referente ao objeto da presente
licitação, e que recebemos todas as informações e temos ciência de todas as condições para a realização
do fornecimento do objeto da licitação para elaboração da nossa proposta financeira.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa _____
CNPJ.:_____ . Endereço: _____

_____. DECLARA,
formalmente, que assume as responsabilidades pela não realização da vistoria, declara ainda para fins de
participação na presente licitação, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes
à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos
serviços a serem prestados, estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do
conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais , de natureza técnica e/ou financeiro.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA EPP E ME)

Modalidade LICITAÇÃO	Número 2026018
--------------------------------	-------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

() não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 13.303/16 e no RILC.

Salvador ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade LICITAÇÃO	Número 2026018
--------------------------------	-------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, indicamos:

I. EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL

Qualificação	Nome

Responsável Técnico: _____

II. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Tipo de equipamento	Quantidade

Instalações	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade LICITAÇÃO	Número 2026018
--------------------------------	-------------------

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria do Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia, com sede na Av. Luiz Viana Filho / Avenida 3, Nº 300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o Nº 13.529.136/0001-35, Inscrição Estadual Nº 70.677.880, doravante denominada simplesmente **CERB**, representada, neste ato, por sua **Diretora Presidente, LARISSA GOMES MORAES**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 014.491.695-97, portadora do RG nº 8.396.584-00, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Le Champ, s/n, Edifício Eden 229, apto. 1301, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-090, e pelo **Diretor (a) de _____**, inscrito no CPF sob o Nº. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, adjudicatária vencedora da Licitação nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador (es) do (s) documento (s) de identidade nº _____, emitido (s) por _____, inscrito (s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras do Sistema Adutor de Água Bruta da Sede Municipal de Wagner, no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA datada de XXXXXX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16 e arts. 237 a 242 do RILC da CERB.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 81, §1º da Lei 13.303/16, estabelecendo-se o acordo entre as partes contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais em observação a alínea “a”, do artigo 262 do RILC, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, indicados pela Administração conforme estabelecido no anexo VIII - Termo de Referência Obras, item 3.1.1. **CONDICIONANTES PARA SUBCONTRATAÇÃO** e item 6. **SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS - O custeio dos serviços objeto do presente Contrato será coberto com recursos devidamente indicados no processo licitatório que desencadeou a presente contratação, conforme indicado:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Prazo de Execução: O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se a partir do 7º dia após a ordem de serviço expedida pela CERB à empresa CONTRATADA. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 7 (sete) dias corridos após o início do prazo de execução do Contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis. O controle físico do andamento do serviço será efetuado de acordo com o prazo de execução.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se a partir do dia útil seguinte a assinatura do Contrato pela CERB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 233 a 236 do RILC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO - Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, bem como as indicações contidas no Parecer da Comissão, o preço total final dos serviços é de R\$ _____ (_____), tendo como base a data estipulada no capítulo XII deste edital.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CERB, deverá ressarcir a Companhia pelo (s) valor (es) pago (s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere este parágrafo, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.

Além das obrigações indicadas na Cláusula Sexta e das obrigações expressamente previstas no Termo de Referência (TDR), obriga-se a Contratada:

- a) executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Termo de Referência (TDR);

- b) discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- c) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento deste TDR;
- e) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART obtida junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA referente à execução dos serviços objeto desta contratação;
- f) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da CONTRATANTE não esteja de acordo com o ajustado no Termo de Referência (TDR);
- g) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços objeto do Termo de Referência (TDR);
- i) manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (TDR);
- j) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca dos serviços, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;
- k) atuar dentro dos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CERB, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à **Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.**

CLÁUSULA SEXTA- A CERB também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: MEDIÇÕES - As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão constar nas medições mensais os nomes dos profissionais que efetivamente atuam nos serviços como representantes da CONTRATADA com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela CONTRATADA, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão medidos ou faturados os tempos de paralisação, improdutivos ou ociosos das equipes, mesmo os ocasionados por motivo de força maior, salvo em situações específicas e imprevisíveis não ocasionadas pela Contratada, mediante análise prévia e aprovação da área gestora do contrato. Os serviços serão aceitos, medidos e faturados, em estrita observância às quantidades efetivamente executadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas serão emitidas mensalmente com valores discriminados dos serviços e as Notas Fiscais terão discriminação idêntica. Os serviços complementares executados serão medidos e

faturados mediante termo aditivo utilizando os preços contratados, ou seja, preços utilizados no orçamento da licitação com seus respectivos descontos, acrescidos de reajuste quando houver.

PARÁGRAFO QUARTO - A última fatura apresentada pela Contratada, no caso de obras e serviços de engenharia, será acompanhada, obrigatoriamente, da “as built” da obra, sob pena da retenção dos valores até a devida regularização.

CLÁUSULA OITAVA: PROCESSO DE FATURAMENTO - O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme item 12 e seus subitens, do Edital, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

CLÁUSULA NONA

I – Compõem a medição e faturamento a preços iniciais (Po) que se compõe de:

- a) relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior;

II – A liberação da medição (serviços) está vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS relativa ao mês anterior ao de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por empregado da CERB responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês, da execução de cada serviço;
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social — GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por empregado da CERB, responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento; • Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por funcionário da CERB, responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento;
- c) arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto de todos os Empregados alocados, referente ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- d) arquivo Digital contendo os demonstrativos de pagamento de todos os Empregados alocados, referente ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- e) certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.
- f) as Guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação
- g) nota fiscal/fatura (especificar o número da Licitação, número do Contrato período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- h) nota fiscal/fatura (especificar o número da Licitação, número do Contrato, período de execução, recurso e discriminar os equipamentos fornecidos no período);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o processo deverá ser apresentado e protocolado em 3 (três) vias, em local definido pela fiscalização, como segue:

- a) a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

- b) o protocolo deverá ser apostado mecanicamente, no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, na Gerência responsável pela fiscalização dos serviços, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, a existência de emendas, rasuras, manchas ou borrões.
- c) o período da medição deve abranger os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- d) o processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.
- e) a empresa contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal, e protocolar nas condições indicadas acima. O prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo, podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
- f) todos os documentos deverão estar vistados pelo fiscal que se responsabilizará pela autenticação dos mesmos.
- g) serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.
- h) caso seja aplicável a empresa contratada deverá destacar os valores nas nota(s) fiscal(is).
- i) a CONTRATADA deve apresentar Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução do serviço, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CERB, que deverá promover a devido recolhimento, devolvendo, posteriormente, a guia devidamente quitada à mesma.
- j) o destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja, não será deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- k) a contratada deverá encontrar-se regular com todos os documentos fiscais, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizado todos os documentos junto ao Cadastro da CERB.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO/RECOLHIMENTO

A Guia para Recolhimento Sdo ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, será devidamente preenchida pela CONTRATADA e a retenção na fonte ficará a cargo da CERB, que efetuará o recolhimento e, posteriormente, devolverá a guia devidamente quitada à CONTRATADA. A retenção incidirá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelos municípios.

Na nota fiscal, fatura ou recibo, o valor do imposto será destacado, a título de Retenção para o município onde o serviço for executado.

O destaque do valor retido será demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja, não será deduzida do valor do respectivo documento, trata-se apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PAGAMENTO - os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela **CONTRATADA** mensalmente. Os processos de faturamento dos serviços executados deverão ser apresentados e protocolados nas unidades da **CONTRATANTE**, indicadas pela área, com a relação de documentos do processo de faturamento, devidamente preenchida. A não apresentação, ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados, ensejará a **NÃO ACEITAÇÃO** E/ou **DEVOLUÇÃO DO MESMO**, ficando por conta e risco da **CONTRATADA** a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de

faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida ou não aceita. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não fará apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária. O pagamento das notas fiscais, faturas ou recibos, bem como das verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária), será efetuado por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, quitando-se automaticamente. A **CONTRATADA** deverá informar à USFI — Unidade de Serviços de Finanças, setor de Tesouraria, o número de sua conta corrente, por meio de correspondência. Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a retenção de impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no pagamento, motivado por responsabilidade da CERB, será paga correção monetária, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura, conforme estabelecido a seguir, e de acordo com o inciso XIII do art. 262 do RILC:

- a) correção monetária calculada com base no índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *prorata die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- b) O atraso nos pagamentos devidos pela CERB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurará ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA deverá apresentar à CERB a garantia de execução do Contrato, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato e 100% do valor relativo ao material a ser fornecido pela CERB, por ocasião da assinatura do contrato, conforme item XVIII, Seção A do Preâmbulo do edital e também previsto no artigo 229, §1º a §8º do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, Seguro garantia ou fiança bancária.

- a) no caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA**, depositará na Tesouraria da **CERB**, a importância correspondente, a qual será atualizada monetariamente.
- b) no caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da **CERB**, cheque administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** ficará sujeita às, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no RILC, na Lei Federal nº 13.303/2016, no edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas pelo inadimplemento das obrigações e por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da Contratada, estão previstas abaixo e nos limites estabelecidos no RILC. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, S 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

- d) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;
- e) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre a parcela não executada no prazo pactuado.
- g) de acordo com o definido nas Condições Gerais para Contratação de Prestação de Serviços do Sistema Gerencial de Manutenção — SGM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento de defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da CERB, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais em observação a alínea “a”, do artigo 262 do RILC, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, conforme estabelecido no anexo VIII - Termo de Referência Obras, item 3.1.1. CONDICIONANTES PARA SUBCONTRATAÇÃO e item 6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL - O Contrato poderá ser rescindido conforme previsto no RILC e na Lei Federal 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - A CONTRATADA deverá obedecer ao disposto no item 10 das disposições específicas do Edital para a comprovação das obrigações trabalhistas e serviços especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPRESSÕES- Nos termos do §1º do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: REAJUSTES - Aplicar-se-á o disposto a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto abaixo:

- a) Nos termos da Lei 10.192/2001, é nulo de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

- b) A periodicidade anual no presente contrato será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta. Os contratos com prazo igual ou superior a 01 (um) ano, ou ainda, aqueles em que haja prorrogação do prazo contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses o reajustamento se dará na forma estabelecida pela Lei 10.192/2001. O código do INCC-Brasil-DI a ser utilizado são:
- Materiais, Equipamentos e Serviços - Código 1464784
 - Serviços de Terraplanagem e Outros Serviços – Código 157956 (Coluna 38)
 - Estruturas e Obras de Concreto Armado - Código 159665 (Coluna 40);
 - Consultoria (supervisão e projetos) - código 157980 (coluna 39), apurados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times V$, onde:

R= Valor do reajustamento;

I¹= Índice de preços para o mês de aniversário da proposta;

I₀= Índice de preços para o mês de apresentação da proposta;

V= Valor dos serviços realizados, a preços iniciais.

Nos contratos com prazo inferior a 01 (um) ano, as prorrogações contratuais advindas de atrasos na execução por responsabilidade do CONTRATADO, não ensejarão quaisquer reajustamentos, ainda que o prazo contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos contratos com prazo inferior a 01 (um) ano, as prorrogações contratuais advindas de atrasos na execução por responsabilidade do Contratado, não ensejarão quaisquer reajustamentos, ainda que o prazo contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos contratos em que, por razões da Contratante, ultrapassem o prazo de 12 (doze) meses ensejarão reajustamento na forma da presente Cláusula Décima Nona.

a) a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: REEQUILÍBRIO – Eventuais pedidos de reequilíbrio deverão ser analisados à luz do RILC da CERB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE - Na execução dos serviços contratados deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as praxes e sistemas adotados pela **CONTRATANTE** ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País, sendo que a empresa **CONTRATADA**, responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos na legislação vigente, responsabilizando-se ainda pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho. Deverá cientificar a **CONTRATANTE** do previsto nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**,

assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso, bem como deverá a **CONTRATADA** proceder à matrícula dos serviços junto ao cadastro específico do **INSS-CEI**, assim como providenciar outras matrículas elou alvará que sejam necessários à execução dos serviços e apresentar cópias desses documentos até 30 dias do recebimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA** responderá pela garantia dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições, como também pelo bom andamento dos mesmos, cuja execução será fiel às condições gerais de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução destes TDR;
- b) Aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto destes TDR;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes destes TDR;
- f) Atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida nestes TDR;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos definidos nestes TDR;
- h) Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**;
- i) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares, quando pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - os serviços serão recebidos por comissão especificamente designada pela **CONTRATANTE**. O Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados, conforme o estabelecido no art. 258 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: CASOS OMISSOS - os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: GESTOR DO CONTRATO - Fica designado como gestor do Contrato pela **CERB** o empregado Matrícula nº cuja substituição, somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor da área Contratante.

Parágrafo Único – Além das competências atinentes à gestão do contrato, caberá, também, ao gestor aprovar as substituições que porventura ocorram na equipe técnica, observando as exigências de qualificação profissional estabelecidas no edital e nos Termos de Referência da execução de obras e do Serviço Social.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: FORO - O foro do presente Contrato será o da cidade de Salvador. E, por estarem livremente contratados firmam este documento, em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas para sua validade e eficácia jurídica.

Local e data de assinatura

TESTEMUNHAS:


ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 1 / 49

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 2 / 49

Sumário

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	4
1.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.....	4
1.2 APRESENTAÇÃO	4
2.ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	5
2.1. ESCOPO SUMARIZADO.....	5
2.1.1. ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO	5
2.1.2. DESCRITIVO SUMÁRIO DAS ESTRUTURAS E OBRAS DA BARRAGEM	6
2.2. ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DO PROJETO EXECUTIVO.....	7
2.3. OUTROS ENCARGOS	8
2.3.1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	8
2.3.2. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE.....	9
2.3.3. INTERAÇÃO COM O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	9
3. ELEMENTOS TÉCNICOS.....	10
3.1. REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES	10
3.1.1. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	10
3.1.2. REVISÕES COMPLEMENTARES.....	10
3.1.2.1. Por Parte da Fiscalização	10
3.1.2.2. Por Parte da CONTRATADA.....	10
3.1.3. EXECUÇÃO DE TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS.....	10
3.1.4. DETALHAMENTO DOS PROJETOS EM NÍVEL EXECUTIVO	11
3.2. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	11
3.2.1. RESPONSABILIDADES DA CERB.....	11
3.2.2. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO.....	12
3.2.2.1. Encargos Administrativos.....	12
3.2.2.2. Encargos Técnicos	12
3.2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	13
3.2.3.1. Conhecimento das Obras	13
3.2.3.2. Instalação dos Canteiros	14
3.2.3.3. Implantação das Obras	15
3.2.3.4. Encargos Diversos.....	15
3.2.3.5. Administração das Obras.....	17
3.2.3.6. Proteção das Obras, Equipamentos e Materiais	22
3.2.3.7. Trabalhos Defeituosos ou não Especificados	23
3.2.4. RELACIONAMENTO CONTRATADA-CERB.....	23
3.2.5. CONDICIONANTES AMBIENTAIS	24
3.2.5.1. Serviços Técnicos Ambientais para Apoio à Implantação da Barragem	24
3.1.1. CONDICIONANTES PARA SUBCONTRATAÇÃO.....	25

Termo de Referência


Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Folha: 3 / 49

3.1.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CERB.	26
3.3. ANDAMENTO E PROGRESSO DOS TRABALHOS	26
3.3.1. INÍCIO DOS TRABALHOS	26
3.3.2. PRAZOS DE CONSTRUÇÃO E INDENIZAÇÃO DOS ATRASOS.....	26
3.3.3. PLANEJAMENTO E CONTROLE	27
3.3.3.1. MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM.....	28
3.3.3.2. CRONOGRAMA DO PROJETO	28
3.3.3.3. HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA DIRETA	29
3.3.3.4. CURVAS DE AVANÇO.....	29
3.3.3.5. PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS	29
3.3.3.6. LISTA DE PENDÊNCIAS.....	30
3.3.3.7. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	30
3.3.4. DESEMPENHO DA CONTRATADA	32
3.4. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	32
3.4.1. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO FÍSICA CONTINUADA	34
3.4.2. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA.....	36
3.4.3. O SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO DA CERB É O SENSO COMUM DO CONTRATO	36
3.5. PROJETO EXECUTIVOS (VIA SEI)	37
3.5.1. PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM DE DO BONFIM	37
3.5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	37
3.6. ORÇAMENTO, RELAÇÃO DE MATERIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	37
3.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	37
3.8. CRITÉRIO DE REAJUSTE	40
4. EQUIPAMENTO MÍNIMO EXIGIDO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	41
5. EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA.....	42
6. PLANEJAMENTO	42
6.1. CRONOGRAMA	42
6.2. MEMÓRIAS DE QUANTITATIVOS.....	42
7. ANEXOS	Erro! Indicador não definido.43

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 4 / 49

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação da Barragem de Bonfim, no município de Guanambi/BA, visando ao aumento da disponibilidade hídrica na região, caracterizada por irregularidade no regime de chuvas e períodos recorrentes de estiagem.

O empreendimento tem como finalidade o armazenamento de água para atendimento às demandas locais, contribuindo para a segurança hídrica, o desenvolvimento das atividades produtivas e a melhoria das condições de vida da população.

Diante da complexidade dos serviços envolvidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, para garantir a adequada execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2 APRESENTAÇÃO

É apresentado o Relatório da Revisão do Projeto Executivo da Barragem do Bonfim. Elaborado pela Prefeitura de Guanambi em maio de 2015, projeto este que represará as águas de um pequeno córrego, próximo ao povoado de Bonfim, sendo este tributário da margem do rio Carnaíba de Dentro, em áreas do município de Guanambi-Bahia.

O projeto da Barragem do Bonfim, objeto desse relatório, foi dividido em 04 (quatro) volumes, descritos a seguir:

- ✓ TOMO I – ESTUDOS HIDROLÓGICOS
- ✓ TOMO II – MEMORIAL DESCRITIVO
- ✓ TOMO III – ORÇAMENTO E LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES

Termo de Referência

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Folha: 5 / 49

✓ TOMO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1.ESCOPO SUMARIZADO

2.1.1. ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO

Compõem o escopo para construção da Barragem do Bonfim os seguintes itens e serviços, conforme apresentado abaixo neste Termo de Referência:

Apresenta-se a seguir a Estrutura Analítica do Projeto - EAP, enfocando as tarefas de execução da obra:

EAP (ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO)	
TAREFAS	SERVIÇOS
1	CANTEIRO DE OBRAS
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUINDO LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO E FECHAMENTO DA ÁREA
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO CANTEIRO DE OBRAS
1.3	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DO CANTEIRO DE OBRAS
1.4	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO NO CANTEIRO
1.5	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.1	EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA
2.2	ALUGUÉIS E LOCAÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.3	MONITORAMENTO REMOTO DA OBRA
2.4	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
2.5	ALUGUÉIS E LOCAÇÕES DE APOIO AO CANTEIRO DA OBRA
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Termo de Referência

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Folha: 6 / 49

4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO DA OBRA
4.1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DA BARRAGEM DE TERRA E CONCRETOS
4.2	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E DESINFECÇÃO DA APP E BACIA HIDRÁULICA
4.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE
5	BARRAGEM DE ENROCAMENTO COM NÚCLEO ARGILOSO
5.1	ESCAVAÇÕES
5.2	MACIÇO DA BARRAGEM
5.3	DRENAGEM PLUVIAL
6	VERTEDOURO
6.1	ESCAVAÇÃO E TRATAMENTO
6.2	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO VERTEDOURO
6.3	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O VERTEDOURO
7	TUBULAÇÃO DO DISPOSITIVO DE DESCARGA
7.1	DESCARGA DE FUNDO


2.1.2. DESCRITIVO SUMÁRIO DAS ESTRUTURAS E OBRAS DA BARRAGEM

A descrição detalhada das obras da Barragem do Bonfim encontra-se no **VOLUME II – Relatório do Projeto**.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

As principais características físicas da bacia hidrográfica desta barragem são:

- Área Drenagem.....10,82 km²
- Desnível.....79,0 m
- Comprimento Talvegue.....4,687 km.
- Tempo Concentração.....1,05 horas (63,1 minutos)

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 7 / 49

- Adotar Duração chuva de1,5 horas

Dados do Hidrograma Unitário:

- $t_p = 0,76$ horas
- $t_b = 2,02$ horas
- $t_r = 1,26$ horas
- $Q_p = 2,98\text{m}^3/\text{s}$


As principais características desta barragem de interesse da avaliação das cheias de projeto são as seguintes:

- Cota N.A. máximo normal.....746,00 m
- Largura do sangradouro.....6,00 m
- Cota Coroamento da barragem.....749,50 m
- Volume Acumulado.....56.914,46 m³
- Altura barragem.....12,50 m

2.2. ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DO PROJETO EXECUTIVO

Dentro das atividades que culminam na proposta técnica e comercial a CONTRATADA deverá fazer a análise de consistência de toda a documentação do projeto executivo, fornecida pela CERB e emitir no prazo de 10 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço - O.S., um relatório contendo possíveis inconsistências ou informação técnica insuficiente para a execução dos serviços/obras, bem como soluções a serem adotadas quando da execução dos serviços garantindo o desempenho do empreendimento.

Este relatório é consequência do material compilado pela proponente, quando do levantamento dos custos e análise do processo licitatório, que tem como resultado seu Demonstrativo de Formação de Preço - DFP e resulta na proposta técnica e comercial e conterà, também, qualquer informação ou esclarecimento, que a CONTRATADA julgue necessária ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato, e que não tenha sido levantada e esclarecida durante a licitação, constará do Relatório de Análise de Consistência, seja ela originada de

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 8 / 49

inconsistência de documento técnico ou não.

A verificação da consistência do projeto executivo compreende, dentre outras, as seguintes atividades, de forma a compatibilizar os projetos das diversas disciplinas, licenciadoras e demais documentos fornecidos pela CERB.


- a) Verificação das plantas das edificações com os equipamentos ou instalações a serem neles instalados;
- b) Verificação dos documentos encaminhados pelo projeto executivo das unidades versus escopo da CONTRATADA;
- c) Verificação das Especificações Técnicas de serviços e materiais construtivos;
- d) Verificação da quantidade, diâmetro, dimensões de equipamentos e instrumentos de medição e monitoramento, nos documentos dos equipamentos;
- e) Verificação das especificações técnicas dos equipamentos, mecânicos ou elétricos, em conformidade com o desempenho do sistema e documentos de engenharia correlatos, inclusive folha de dados.

2.3. OUTROS ENCARGOS

2.3.1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Faz parte do escopo contratual o levantamento quantitativo, qualitativo e aquisição dos equipamentos e de todos os materiais, sejam eles de transformação ou de aplicação, bem como os equipamentos elétricos, mecânicos, lógica, equipamentos compactos, não se limitando a estes, que sejam necessários à execução do escopo contratual, à exceção de eventual fornecimento pela CERB, o qual deverá constar em lista de itens que serão de fornecimento exclusivo da mesma.

O plano de aquisições e fornecimento é parte integrante da gestão da CONTRATADA, de modo que deverá estar concatenado às bases e premissas executivas de campo, de modo a estar disponível quando da necessidade de campo, de modo que toda a gestão é de responsabilidade da CONTRATADA não restando, portanto, ônus a CERB por qualquer intercorrência.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 9 / 49

Os itens de fornecimento exclusivo da CERB serão disponibilizados à CONTRATADA conforme planejamento prévio disposto no processo licitatório, compreendidos pelos marcos contratuais de sua responsabilidade, bem como caberá à CONTRATADA a disponibilização de estrutura suficiente para o recebimento, inspeção, manutenção, preservação e guarda dos mesmos, até a aplicação e posterior entrega, após a fase de operação assistida, desde que aprovado pela fiscalização.


A CONTRATADA deverá acompanhar tecnicamente, com preposto habilitado como “inspetor de certificação de qualidade”, todas as etapas do processo de aquisição dos materiais e equipamentos fazendo-se presente aos eventos de testes e ensaios, que constituem eventos de recebimento parcial de itens que demandem processo de fabricação no decurso da aquisição, de modo que a chegada do material ou equipamento ao canteiro de obras configure-se na última etapa de entrega dos mesmos à CONTRATADA.

2.3.2. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Deverão ser especialmente observadas todas as recomendações constantes das “Especificações Técnicas – Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para Contratadas”, apresentadas em meio magnético, CD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de modo que as recomendações estejam incorporadas em todos os procedimentos executivos dos serviços a serem realizados pela construtora.

2.3.3. INTERAÇÃO COM O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

Para a execução do seu Programa de Ação Social, a CERB deverá contar com a colaboração da Construtora /CONTRATADA no sentido de facilitar o acesso a informações e locais de obras, incluindo a disponibilização de espaços existentes, em momentos de não utilização, para a realização de eventos e/ou reuniões. As facilidades requeridas incluem a disponibilização de técnicos da Construtora para exposição de aspectos da obra que possam afetar as comunidades mostrando de forma clara as providências que a Construtora (no desempenho do contrato) está tomando para minimizar ou mesmo evitar transtornos ao convívio ordinário dos habitantes e ao meio ambiente.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 10 / 49

3. ELEMENTOS TÉCNICOS

3.1. REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1.1. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução das obras seguirá, em todos os seus pormenores, os desenhos e especificações de projeto. Tais elementos, desde que aprovados formalmente pela CERB antes da sua execução, serão sempre incorporados ao Contrato.

Todo detalhe da obra que constar das especificações, sem estar indicado nos desenhos ou que, estando nos desenhos, não conste explicitamente nas especificações, deverá ser executado pela CONTRATADA, como se constasse de ambos os documentos.

3.1.2. REVISÕES COMPLEMENTARES

3.1.2.1. Por Parte da Fiscalização


A Fiscalização poderá revisar e complementar os projetos e as especificações, alterando, inclusive, as dimensões totais ou parciais. As revisões e complementações serão comunicadas, por instruções escritas e desenhos, a CONTRATADA.

3.1.2.2. Por Parte da CONTRATADA

A CONTRATADA poderá propor alterações de pormenores construtivos e adequações dos projetos e das especificações às condições de execução que entender convenientes, só podendo estas serem executadas depois da aprovação, por escrito, da Supervisão/Fiscalização, que o fará, impreterivelmente, através do Registro Diário de Obra – RDO e/ou também por outro meio de comunicação escrita, a seu critério. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte da CONTRATADA.

3.1.3. EXECUÇÃO DE TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

A CONTRATADA se obriga a executar qualquer trabalho de construção que não esteja

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 11 / 49

eventualmente detalhado nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que seja necessário à devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito e empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

3.1.4. DETALHAMENTO DOS PROJETOS EM NÍVEL EXECUTIVO


A CONTRATADA poderá elaborar e/ou desenvolver os detalhamentos complementares dos projetos executivos para execução do escopo contratual que sejam necessários à devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito e empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

3.2. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.2.1. RESPONSABILIDADES DA CERB

São responsabilidades da CERB:

- a) as indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) as despesas de reparação de estragos nas partes já executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização da CERB, registrados em Relatório Diário de Obras (RDO), resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, desde que se comprove que, mesmo que se cumprissem todos os itens atinentes ao Cronograma e a estas Especificações, até a data respectiva, tais estragos não poderiam ser evitados e desde que se verifique que foram tomadas pela CONTRATADA todas as providências necessárias a fim de terem sido evitados ou reduzidos os prejuízos;
- c) os pagamentos das parcelas previstas nos Critérios de Medição Pagamento, constante no item 3.8, deste Termo de Referência;
- d) o gerenciamento técnico e administrativo de todas as fases dos processos de aquisição dos materiais e equipamentos que forem adquiridos diretamente pela CERB, até a entrega à CONTRATADA, no Canteiro;
- e) proceder à comunicação formal à CONTRATADA, dando conhecimento do desenvolvimento quantitativo e qualitativo dos processos de aquisição dos materiais e

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 12 / 49

equipamentos quando adquiridos pela CERB, encaminhando de forma sistemática, todos os documentos referidos ao cumprimento dos prazos de entrega e todos os documentos referidos à certificação da qualidade em todos os estágios do processo de aquisição;

f) proceder à entrega formal, à CONTRATADA, no ato de entrega dos materiais e equipamentos adquiridos pela CERB, de todos os documentos que certificam a qualidade dos mesmos em todas as fases do processo de aquisição;

h) o pagamento de todas as faturas relativas aos contratos de fornecimento de materiais e equipamentos definidos como de responsabilidade da CERB.

3.2.2. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO


São responsabilidades da Fiscalização:

3.2.2.1. Encargos Administrativos

- a) representar a CERB como órgão fiscalizador das obras junto a outros órgãos e Empresas;
- b) fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhos e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da Diretoria da CERB.

3.2.2.2. Encargos Técnicos

- a) zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às especificações, explícitas ou implícitas;
- b) controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 13 / 49

qualidade e economia nas obras;

d) exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;

e) revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações específicas de local e momento;

f) exigir todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra e interpretá-los devidamente;

g) dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

h) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo acréscimo e providências necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

É importante salientar que a exigência e a atuação da Supervisão/Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.


3.2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

OBSERVAÇÕES:

Na composição do orçamento da obra, apresentado na fase de Licitação, a CONTRATADA deverá conferir e confirmar todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além dos demais custos decorrentes de trabalhos auxiliares necessários à completa execução dos pacotes definidos nos Critérios de Medição e Pagamento, constante no item 3.8, deste Termos de Referência.

3.2.3.1. Conhecimento das Obras

A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 14 / 49

mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras.


A CONTRATADA também deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

Deverá também proceder à avaliação global dos riscos econômicos a que está submetido como contratado, bem como incluir no valor econômico dos pacotes os custos decorrentes de tais riscos

3.2.3.2. Instalação dos Canteiros

A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, o planejamento e a organização prevista para o canteiro e eventuais acampamentos, acompanhados de croquis elucidativos do arranjo geral das diversas instalações e suas localizações. A CERB anexa aos **VOLUME II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** a sugestão de “lay-out” das diversas unidades, dimensões e especificações construtivas as quais serviram para determinar o seu custo de implantação.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á plenamente por todas as providências relativas aos equipamentos de trabalho utilizados nos canteiros, aos materiais e respectivos fornecimentos, às instalações, ao pessoal empregado na obra, às ligações provisórias quando necessárias de água, esgoto e energia e, em geral, a todos os meios e elementos usados para execução das

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 15 / 49

obras, de modo que sejam perfeitamente adequados e suficientes, independentemente da aprovação da Fiscalização. A aprovação da Fiscalização relativa à organização e às instalações dos canteiros propostos pela CONTRATADA não eximirá este último, em caso algum, de todas as responsabilidades inerentes à perfeita realização das obras, no tempo e pelo custo previstos no Contrato.

3.2.3.3.Implantação das Obras

A implantação das obras é encargo da CONTRATADA, respeitadas as seguintes condições:

- a) Implantar marcos executivo de referência topográfica, a seu critério, julgados necessários para a locação das obras, devidamente coordenados e nivelados. A partir desses elementos executivos, serão de responsabilidade da CONTRATADA os trabalhos de locação e condução das obras. A CONTRATADA proporcionará as necessárias facilidades para que estas locações sejam conferidas pela Fiscalização;
- b) A CONTRATADA não dará início a qualquer serviço sem que sua locação tenha sido verificada pela Fiscalização, mas tal verificação não eximirá A CONTRATADA da responsabilidade da exata execução dos trabalhos;
- c) A CONTRATADA será responsável pela conservação e manutenção dos marcos de referência e, em caso de destruição ou dano dos marcos, por empregado ou por terceiros, intencionalmente ou por negligência, será A CONTRATADA debitado pela despesa resultante de sua reposição e ficando o mesmo responsável por quaisquer erros causados pela perda dos mesmos.

3.2.3.4.Encargos Diversos

São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) construir e manter nos canteiros instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços;

Termo de Referência


Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



Folha: 16 / 49

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- c) manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc. e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos, de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;
- d) construir e conservar as estradas necessárias ao acesso e à exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviço que se façam necessárias, assim como a conservação das estradas já existentes utilizadas para tal.
- e) executar todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas a marcos de referência executivo pelo IBGE;
- f) permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam A CONTRATADA das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- g) colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços;
- h) só efetuar contrato(s) de subempreitada(s) após aprovação da Fiscalização. Tendo sido concedida autorização para subempreiteira(s), a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pelas obras, pelos serviços subempreitados e pelas suas consequências, como se a(s) subempreitada(s) não existisse(m);
- i) efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- j) fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra para formação das amostras a serem examinadas;
- k) proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso, deverá A CONTRATADA manter, com o auxílio de todos os esforços e

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 17 / 49

meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;

l) os danos causados às instalações enterradas existentes (redes e ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) que serão reparadas pela CONTRATADA, devendo este pesquisar as interferências antes da abertura das valas;

m) os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido, que deverão ser reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CERB;

n) qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos, devendo ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível;

o) manter em cada frente de serviço placa da Comissão de Coordenação de obras do Município, conforme modelo aprovado pela CERB;

p) os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra;


q) efetuar cadastro das obras em planta e perfil nas escalas horizontal e vertical de a serem definidas pela fiscalização.

r) toda a infraestrutura necessária à execução do escopo contratual deverá estar disponível durante todo o prazo do contrato conforme cronograma.

3.2.3.5. Administração das Obras

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil ou engenheiro de produção civil, escolhido por ele e aceito pela CERB, para exercer as funções de Engenheiro Residente, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem às presentes Especificações. O Engenheiro Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CERB do seu substituto.


A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 18 / 49

necessário à execução dos serviços.

Cabe a CONTRATADA:

- a) cumprir rigorosamente a legislação sobre segurança e higiene do trabalho em vigor no Brasil, bem como cumprir o disposto nas Especificações Técnicas – Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente, apresentado em meio magnético, CD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- b) manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;
- c) afastar da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por qualquer forma, aos interesses da CERB;
- d) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal com residência em localidades circunvizinhas ao local das obras;
- e) adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- f) fazer seguro da obra contra incêndio e acidentes;
- g) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para a CERB, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- h) obedecer a legislação em vigor para o armazenamento, transporte e uso de explosivos (antes de qualquer escavação a fogo, a CONTRATADA deverá apresentar à Supervisão/Fiscalização o plano e a técnica de trabalho a serem utilizados);
- i) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção à obra, devendo para tanto contratar a segurança necessária, através de guardas, visando um perfeito serviço de vigilância;
- j) executar qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação apenas após a prévia consulta ao órgão competente, anexando-se plantas propondo-se as alterações necessárias, com indicação de todas as informações necessárias, incluindo

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 19 / 49

prazo e sinalização;

k) executar os serviços de forma a estarem plenamente protegidos contra riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros. Com este fim serão utilizadas placas de sinalização, obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito e as Normas locais porventura existentes; também deverá ser isolado o local de trabalho por meio de cerca resistente, de modo a sinalizar e evitar a queda de pessoas ou veículos nas escavações abertas;

l) instalar e manter acesas, à noite, lâmpadas pisca-pisca e outros avisos luminosos, em cada ângulo, extremidade da cerca protetora, em cada cavalete de aviso, bem como ao longo do canteiro de trabalho;

m) manter na obra vigias, permanentemente, de forma que a sinalização permaneça em perfeitas condições de funcionamento;

n) manter livres as passagens circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela Fiscalização. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervirem o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local de trabalho;


o) fornecer sinalizadores para permitir o controle do tráfego, sempre que houver necessidade;

p) remover imediatamente os derramamentos resultantes das operações de transporte ao longo ou através de qualquer via pública;

q) entrar em contato com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando liberar a execução das obras nos logradouros públicos, seguindo a orientação da CERB.

r) a CONTRATADA é responsável pela guarda e armazenamento com cobertura para proteção dos materiais adquiridos pela própria empresa ou fornecidos pela contratante.

Caso a CONTRATADA não adote as providências necessárias e de sua responsabilidade, definidas na presente Especificação ou nos documentos contratuais, principalmente no que tange à segurança contra acidentes, proteção das obras executadas e proteção do patrimônio de terceiros, a CERB poderá executar serviços necessários, diretamente ou não, debitando as despesas à CONTRATADA, deduzidas de quaisquer quantias devidas ou que venham a ser devidas ao mesmo.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 20 / 49

A empresa proponente deste certame licitatório deverá prever nos seus custos e no seu programa de trabalho atender aos seguintes itens:

- r1) Prever nos seus custos, todos os custos previstos na Convenção coletiva do trabalho do sindicato a qual está filiado;
- r2) Deverá ser prevista a contratação de engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho de acordo com a legislação de segurança no trabalho;
- r3) Deverá ser apresentado no seu Plano de Trabalho um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (ver Especificações Técnicas – Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para CONTRATADAS, apresentado em meio magnético, CD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- r4) Deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os empregados lotados no canteiro de obras;
- r5) Deverá ser apresentada no seu Plano de Trabalho o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (ver Especificações Técnicas – Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para CONTRATADAS, apresentado em meio magnético, CD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Sub-Tomo C3 - Especificações Técnicas).
- r6) A Licitante vencedora deverá, nos primeiros 10 (dez) dias de obras, implantar uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- r7) A Licitante vencedora deverá ainda apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- r8) A Licitante vencedora deverá mensalmente informar o quantitativo de empregados atuando nas obras. Apresentar à fiscalização a carteira profissional assinada dos empregados lotados na obra sempre que solicitada pela fiscalização.
- s) Fornecimento de materiais:
 - s1) Todos os materiais e equipamentos hidráulicos, fornecidos para aplicação na obra, devem atender aos requisitos amplos de conformidade e qualidade preconizados nas normas brasileiras (ABNT) ou, em casos particulares de inexistência destas, outras específicas de notória credibilidade e aceitas pela fiscalização da CERB.

Termo de Referência

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



Folha: 21 / 49

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Além da exigência acima especificada, os materiais e equipamentos hidráulicos devem ser adquiridos de fornecedores que possuam o “CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CQT”, emitido pela CERB para o tipo de material a ser fornecido, sempre que houver, sendo, também, admitido o “ATESTADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA – ACT, emitido pela SABESP – Companhia de Saneamento Executivo do Estado de São Paulo, ambos com validade dentro da data do fornecimento dos produtos.

Os fornecimentos dos materiais e equipamentos hidráulicos, assim como dos materiais e equipamentos elétricos e mecânicos, devem ser submetidos, previamente, à aprovação da fiscalização da CERB, que analisará suas adequabilidades, no que diz respeito à qualidade e conformidade, para uso na obra.

s2) Materiais e equipamentos hidráulicos incluem: tubos, conexões, válvulas, registros e demais aparelhos para saneamento, com todos seus acessórios.


s3) É de responsabilidade da CONTRATADA a escolha do fornecedor e devidas exigências para fazer cumprir os objetivos da cláusula anterior.

s4) A CERB através de sua fiscalização exigirá, como condição para recebimento dos referidos produtos na obra, a apresentação de Certificados de Inspeção e de Conformidade Normativa dos lotes a serem fornecidos, emitidos por Entidade de Terceira Parte (ETP) e Laboratório, previamente aprovados.

s5) Todas as despesas e ações decorrentes destes procedimentos são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, sem ônus adicional de qualquer natureza, além dos previstos em Contrato.

s6) A utilização, nas obras, de quaisquer materiais e equipamentos hidráulicos fica condicionada a conferência, aprovação e liberação pela fiscalização da CERB.

s7) A CERB, segundo sua própria vontade, expressa em comunicado por escrito à CONTRATADA, poderá dispensar a apresentação do Certificado referido na Cláusula (s4), exclusivamente nos casos em que a Fornecedora da CONTRATADA participe formalmente de Programa Setorial de Garantia de Qualidade, estando devidamente atualizada e positivamente recomendada em relação à auditoria realizada por Entidade de Terceira Parte (ETP) credenciada pelo Programa.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 22 / 49

t) Os equipamentos deverão ser aferidos em laboratórios especializados e os relatórios de aferição deverão ser fornecidos à CERB.

Para equipamentos alugados, deve-se exigir do locador cópia do atestado de aferição dos mesmos e ser fornecido à CERB.

3.2.3.6. Proteção das Obras, Equipamentos e Materiais

A Contratada deve, a todo momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinários, instrumentos provisórios e materiais de qualquer natureza, assim como toda obra executada até sua aceitação final pela Contratante.


A Contratada se obriga desde o início das obras a manter seguro contra fogo, todas as suas instalações, acampamento e canteiro de serviço até a entrega definitiva da obra.

A Contratada responsabilizar-se-á, durante a vigência do Contrato, até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados a terceiros, por negligência ou imperícia na execução das obras, objeto desta empreitada.

A Contratada é responsável pela segurança e qualidade das obras, de todas as pessoas que circulem nas áreas de serviços, pelos equipamentos e bens materiais particulares declarados, tomando todas as providências inerentes à esta responsabilidade. À Contratada cabe a iniciativa de solicitar de todas as pessoas, a declaração dos bens trazidos à obra, bem como a sua baixa quando retirados.

À Contratada compete a manutenção e conservação ordinária de todas as atividades em construção, e até as já construídas durante todo o período de duração das obras, só encerrando quando da entrega definitiva das obras, conforme Termos do Contrato. Só serão pagas atividades de recomposição de qualquer serviço, se danificados por agentes meteorológicos excepcionais, que tenham amplitudes maiores que os previstos médios das séries históricas básicas de projeto.

A Contratada responsabilizar-se-á, durante a vigência do Contrato, até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos ambientais por negligência ou imperícia durante execução das obras, objeto desta empreitada, sendo obrigada a reparar todos os danos ambientais causados, sob orientação e acompanhamento da Fiscalização.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 23 / 49

3.2.3.7. Trabalhos Defeituosos ou não Especificados

Qualquer material ou serviço executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer serviço não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.


Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CERB para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados a CONTRATADA deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venham a ser devidas ao mesmo.

3.2.4. RELACIONAMENTO CONTRATADA-CERB

O relacionamento seguirá ao especificado a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com a CERB através da Gestão/Fiscalização;
- b) a comunicação formal, entre a CONTRATADA e a CERB, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida, de imediato, ao órgão emitente;
- c) qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do Contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.
- d) reclamações ou reivindicações não notificadas dentro de 10 (dez) dias após a ocorrência do

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 24 / 49

fato não serão consideradas.

3.2.5. CONDICIONANTES AMBIENTAIS


A Contratada deverá cumprir integralmente as exigências ambientais aplicáveis à execução do empreendimento, conforme determinações dos órgãos ambientais competentes, garantindo a adequada gestão dos insumos, resíduos e áreas de apoio da obra.

Para tanto, deverão ser atendidas, as seguintes condicionantes, além das demais condicionantes apresentadas nas Especificações Técnicas do Projeto (disponibilizadas via SEI):

- Apresentar a delimitação, em imagem de satélite, das áreas destinadas à disposição final do material excedente proveniente das áreas de empréstimo, assegurando que tais áreas estejam devidamente licenciadas;
- Comprovar a regularidade ambiental das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos, mediante apresentação das respectivas licenças ambientais vigentes;
- Garantir que todos os materiais de uso imediato na construção civil, incluindo madeira e demais insumos, sejam adquiridos exclusivamente de fornecedores devidamente regularizados junto ao órgão ambiental competente;
- Apresentar os contratos firmados com fornecedores de agregados (tais como areia, cascalho e brita), acompanhados das respectivas licenças ambientais atualizadas;
- Atender rigorosamente a todas as exigências, condicionantes e determinações estabelecidas pelos órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento e fiscalização do empreendimento

3.2.5.1. Serviços Técnicos Ambientais

O item *Serviços Técnicos Ambientais* foi previsto com o objetivo de atender às demandas ambientais associadas à implantação da barragem, considerando que, na fase atual, não há definição detalhada de todos os serviços a serem exigidos no processo de licenciamento ambiental.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 25 / 49

A composição contempla equipe técnica multidisciplinar, incluindo engenheiro ambiental, engenheiro florestal, topografia e apoio de campo, permitindo a execução de atividades como inventário florestal, elaboração de programas ambientais simplificados, acompanhamento ambiental da obra e atendimento a condicionantes.

Ressalta-se que os serviços serão executados sob demanda, conforme exigências do órgão ambiental competente, sendo compatíveis com o porte do empreendimento.


3.1.1. CONDICIONANTES PARA SUBCONTRATAÇÃO

Somente poderão ser subcontratados serviços com autorização previa e formal da CERB, sendo obrigatório que as empresas Subcontratadas enquadrem-se em todas as exigências, deveres e normas estabelecidas pelo contrato principal e a CONTRATADA continue plenamente responsável pela observação destes itens, sob pena de sofrer as devidas sanções contratuais administrativas, em caso do não atendimento à qualidade dos processos e produtos, bem como às obrigações fiscais e tributárias inerentes à atividade econômica exercida.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a CERB, para fins de aprovação formal da subcontratação, os documentos comprobatórios da capacidade técnica, jurídica e fiscal das empresas a serem Subcontratadas, em conformidade com as exigências havidas no Edital, para o contrato principal.

Estão a seguir relacionados alguns serviços que, a critério exclusivo da CERB, poderão ser subcontratados:

- ✓ Escavação em rocha com uso de explosivos;
- ✓ Rebaixamento de lençol freático;
- ✓ Fabricação de tubulações e peças hidráulicas em aço carbono;
- ✓ Execução de “Jet- grouting”;
- ✓ Instalação e operação de laboratórios de solo e concreto;

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 26 / 49

- ✓ Serviços relacionados aos Planos e Programas Ambientais.

3.1.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CERB.

A CONTRATADA deverá acompanhar tecnicamente, com preposto habilitado como “**inspetor de certificação de qualidade**”, todas as etapas do processo de aquisição dos materiais e equipamentos que venham a ser fornecidos pela CERB, fazendo-se presente aos eventos de testes e ensaios, que constituem eventos de recebimento parcial de itens que demandem processo de fabricação no decurso da aquisição, de modo que a chegada do material ou equipamento ao canteiro de obras configure-se na última etapa de entrega dos mesmos à CONTRATADA por parte da CERB.

3.3. ANDAMENTO E PROGRESSO DOS TRABALHOS

3.3.1. INÍCIO DOS TRABALHOS


A CONTRATADA deverá começar os trabalhos dentro do prazo previsto em Contrato e deverá prosseguir diligentemente com os mesmos até o término das obras.

3.3.2. PRAZOS DE CONSTRUÇÃO E INDENIZAÇÃO DOS ATRASOS

A CONTRATADA deverá terminar todos os trabalhos referentes às obras dentro dos prazos parciais e final de construção, previsto no Cronograma, o qual deverá, por si, ser atualizado mensalmente, e então enviado à Fiscalização em concomitância com os Relatórios de Medição e acompanhamento de cada mês.

A CONTRATADA deverá notificar por escrito à Fiscalização a ocorrência de causas imprevisíveis, justificando as circunstâncias e seus efeitos. Causa imprevisível notificada após 10 (dez) dias de sua ocorrência não será considerada como justificativa para extensão do prazo da obra.

A CONTRATADA poderá, em sua proposta ou mesmo durante a construção, propor alterações

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 27 / 49

nos prazos parciais do Cronograma, os quais só poderão ser levados a efeito quando aprovados pela Fiscalização. A aprovação por parte da Fiscalização de alterações no projeto não exime A CONTRATADA da responsabilidade de atraso no prazo final da construção. A CONTRATADA se compromete a colocar e manter no canteiro de trabalho, à medida das necessidades do serviço, os equipamentos mínimos fixados no Edital de Concorrência Nacional para a obra.

No caso dos trabalhos a que se referem estas Especificações não se completarem dentro do prazo final de construção previsto no Cronograma, A CONTRATADA pagará multa conforme o previsto no Contrato.


Não serão consideradas como justificativas para atrasos no cumprimento do Cronograma, as chuvas e suas consequências, salvo se os números de dias chuvosos de cada mês, isto é, de dias de chuvas que comprovadamente prejudiquem o andamento da obra, forem superiores aos que ocorreram em termos médios durante o período padrão 1913 - 1960 da Organização Meteorológica Mundial. Neste caso, ao prazo da obra, será acrescido o número de dias chuvosos que ultrapassou a média;

3.3.3. PLANEJAMENTO E CONTROLE

Antes do início das obras, a CONTRATADA submeterá à Fiscalização o programa de ataque e desenvolvimento mensal das obras, enfocando os avanços físico e financeiro, que poderá ser adaptado às condições reais do financiamento do empreendimento.

O desenvolvimento das obras será acompanhado através da permanente atualização do **Cronograma detalhado**, das **Curvas de Avanços Físico e Financeiro** e das **Listas de Pendências**, que, juntamente com o **Boletim de Medição**, integram os documentos que compõem o **processo de liberação de pagamento das faturas mensais**.

A obra deverá ser desenvolvida conforme planejamento previsto, salvo casos excepcionais tais como interferência com o trânsito de veículos, possibilidades de acidentes, etc, sendo

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 28 / 49

previamente avaliados e aceitos pela CERB.

O planejamento deve estabelecer todas as bases, premissas, restrições e ritmo desejado para a execução e controle do processo executivo do contrato.

Estão assim sintetizados os itens a serem emitidos, pela CONTRATADA, tanto no momento da assinatura da Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização, bem como aqueles que resultarão no controle da execução:


3.3.3.1.MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

Estabelecendo estratégia de ataque às obras, métodos executivos, quantidades de equipes mobilizadas, dimensionamento de efetivo, principais índices de produtividade mensal e incremento esperado para cumprimento do prazo previsto.

3.3.3.2.CRONOGRAMA DO PROJETO

Detalhando as atividades com base no **Cronograma**, de modo que estejam representadas todas as fases de implantação do empreendimento, de acordo com a EAP item 2.1.1. Deverá incluir o conjunto de atividades para execução dos serviços, em nível dos grupos de serviços, ou seja, Movimento de Terra, Estruturas de Concreto, Assentamento de Tubulação, etc. Deverá conter ligações lógicas (rede PERT-CPM), caminho crítico, durações das atividades, Estrutura Analítica do Projeto - EAP, Gráfico de Gantt, e ser disponibilizado em arquivo compatível com o MS Project.

O cronograma apresentado terá a sua “**Linha Base**” definida pela CERB no ato de aprovação e o desenvolvimento dos serviços e deverá ser monitorado e acompanhado periodicamente, referindo-se sempre à “**Linha Base**”, sendo que a periodicidade da emissão do documento de monitoramento à fiscalização deverá ser definida na reunião de abertura do projeto, constando no Termo de Abertura do Projeto, a ser emitido após Ordem de Serviço - OS. Todas as informações referentes ao monitoramento das atividades deverão ser emitidas junto com o

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 29 / 49

cronograma, bem como as projeções de conclusão das atividades, sendo que, as datas planejadas devem ser perseguidas. Em caso de impossibilidade de honrar a data planejada, deve-se salvar uma nova Linha de Base, preservando integralmente a original, mediante justificativa, desde que aprovada pela fiscalização e novo planejamento.

3.3.3.3.HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA DIRETA

Histograma de MÃO DE OBRA DIRETA - MOD da equipe necessária à execução mensal das obras, de acordo com o prazo estabelecido no contrato e andamento das atividades detalhadas que subsidiam o cronograma apresentado, em conformidade com a curva de avanço físico previsto, apresentando a **necessidade de mobilização no mês** como resultado da divisão do **incremento mensal da curva** pela **carga horária do mês** (220 horas).


Esta informação servirá para pautar a quantidade de mão de obra que será necessário mobilizar na obra para a execução normal dos serviços.

3.3.3.4.CURVAS DE AVANÇO

Curvas de avanço físico e curvas de avanço financeiro em conformidade com a programação prevista no cronograma aprovado pela CERB:

- ✓ Curva de Avanço Físico Previsto - em função da quantidade de Hh prevista para cada atividade da obra, mesmo em seus subgrupos
- ✓ Curva de Avanço Financeiro Previsto - em função da quantidade de Reais (R\$) prevista para cada atividade da obra, mesmo em seus subgrupos, estando os valores de acordo com orçamento da empreiteira. Deverão ser informados os prazos para execução dos serviços de obras e aquisição de materiais de modo que estabeleça o ponto ótimo entre custo X benefício, proporcionando aos prepostos da CERB as informações necessárias para avaliar os prazos previstos e melhor avaliar a estratégia de obra.

3.3.3.5.PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 30 / 49

Detalhado, contemplando, além dos materiais de transformação, os materiais e equipamentos a serem aplicados nas estruturas a serem construídas, em absoluta conformidade com o cronograma detalhado de execução dos serviços, de modo que estejam disponíveis em canteiro no tempo.

Deverá também, prever as instalações necessárias ao armazenamento, preservação e pré-comissionamento.

3.3.3.6.LISTA DE PENDÊNCIAS

Deve-se elaborar e manter lista de pendências contendo descrição da pendência, solicitante, responsável, data da solicitação e data prevista para atendimento, data de conclusão efetiva registro de baixa da mesma. O monitoramento e acompanhamento da lista de pendências deve respeitar a mesma periodicidade estabelecida pela emissão do cronograma, sendo seu resultado objeto de relatório anexo ao cronograma;

As pendências devem ser classificadas de acordo com seu grau de impacto no andamento do empreendimento, e ter atenção proporcional. Os graus de impacto ficam da seguinte forma especificada:

GRAVE – Pendências que impactam diretamente no caminho crítico do cronograma, e devem ter atenção total. Devem ser tomadas ações imediatas para a resolução deste problema;

MÉDIO – Pendências que impactam no caminho subcrítico, mas que podem comprometer o ritmo e a capacidade de execução do cronograma associados a sua execução física e financeira previstas;

LEVE – Pendências que não impactam diretamente no caminho crítico e não comprometem o ritmo e a capacidade de manobra do cronograma, mas interferem na entrega dos produtos.

3.3.3.7.RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Deverão ser apresentados relatórios periódicos de acompanhamento do desenvolvimento das

Termo de Referência

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Folha: 31 / 49

obras, que serão apresentados à CERB em reunião específica:


- **RELATÓRIO MENSAL**

Deve ser emitido até o 5º dia útil de cada mês, refletindo o período de medição anterior e contendo:

- ✓ Cronograma Atualizado;
- ✓ Curva Física Atualizada;
- ✓ Curva Financeira Atualizada;
- ✓ Projeções de Tendências de conclusão;
- ✓ Histograma de Mão de Obra Direta Atualizado;
- ✓ Lista de Pendências Atualizada;
- ✓ Principais realizações do período, por frente de obra, detalhando quantidades (metas físicas) programadas e realizadas efetivamente;
- ✓ Principais dificuldades encontradas no período;
- ✓ Plano de ação/ataque considerando correção de rumo e eventuais desvios;
- ✓ Principais projeções, por frente de obra, das quantidades (metas físicas) para os próximos três meses e informações sobre o cumprimento das metas contratuais, avaliando a necessidade de aditivo de prazo;
- ✓ Relatório fotográfico;
- ✓ Plano de Suprimentos atualizado.

- **RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA OBRA**

Contendo a descrição de todas as construções, modificações e alterações feitas durante a obra, que deverá refletir a compilação dos Relatórios Mensais. Este relatório será um registro documentário de tudo o que ocorreu durante a execução da obra.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 32 / 49

- **TERMO DE RECEBIMENTO**

Contendo a descrição de todas as construções, modificações e alterações feitas durante a obra, bem como entrega de todos os documentos gerados durante sua execução, documentos atualizados, conforme construído (“As Built”) de forma compilada em, pelo menos, três vias.

Todo o acréscimo de custo referente ao trabalho executado fora do período normal em consequência de atraso do cronograma correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, nisso incluídos os acréscimos das despesas com a Fiscalização e eventuais prejuízos.

Em qualquer caso, não serão pagos, a CONTRATADA, acréscimos nos preços decorrentes de serviços executados nas horas fora do período normal.

A CONTRATADA deverá conduzir seus trabalhos de maneira a intervir o menos possível com as propriedades vizinhas e o trânsito de veículos e pessoas.

3.3.4. DESEMPENHO DA CONTRATADA


Será avaliado o desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

Qualquer Atestado relativo à obra deverá ser solicitado até 12(doze) meses após a conclusão da mesma. Em qualquer Atestado fornecido à CONTRATADA, referente à obra, a CERB deverá mencionar nos primeiros parágrafos o desempenho da CONTRATADA, o prazo do Contrato e o prazo em que a obra foi executada. Quando houver aumento de prazo justificado e aceito pela CERB, tal justificativa será mencionada no Atestado.

3.4. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objetivo deste documento é estabelecer normas para proceder à medição das parcelas executadas das estruturas, para fins de pagamento.

No Regime de Execução que rege o presente certame, por **Empreitada por Preços Unitários**,

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 33 / 49

a medição obedecerá aos Critérios de Medição e Pagamento estabelecidos no item 3.8 deste Termo de Referência.

O item 3.8 Critérios de Medição decompõe o escopo a ser contratado, estabelecendo:

- ✓ o percentual que o valor econômico da tarefa guarda em relação ao valor econômico do pacote de trabalho que compõe; e
- ✓ o percentual que o valor econômico do pacote de trabalho guarda em relação ao valor econômico do escopo total da contratação.


Somente poderão ser revisados os valores econômicos totais, sem a manutenção da relação entre valor total e escopo contratado dos pacotes de trabalho, mediante o evento de aditivo contratual nas circunstâncias exclusivas abaixo previstas:

- I - recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;*
- II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.*

Estes aditivos deverão ocorrer respeitando toda a metodologia de orçamentação, critérios, bases, premissas e parâmetros do Sistema de Orçamentação da CERB na reformulação do novo valor econômico contratual da tarefa impactada, desde que aprovadas pela CERB.

A medição contemplará sempre as tarefas executadas dentro do período contido entre os dias 26 do mês anterior e 25 do mês em curso, cuja conclusão tenha sido formalmente comunicada e aceita pela Fiscalização, através do RELATÓRIO DE MEDIÇÃO FÍSICA – RMF, conforme formulário apresentado em arquivo eletrônico no Item 6.6, deste Termo de Referência.

O processo de medição para pagamento acontecerá em dois processos de naturezas distintas, mas complementares:


Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 34 / 49

- **MEDIÇÃO FÍSICA;**
- **MEDIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA,**

3.4.1. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO FÍSICA CONTINUADA

Estarão sujeitos à medição física para fins de pagamento, apenas as tarefas que, de forma comprovada em documentos que o atestem, tenham sido executados de acordo com as especificações, documentos de projeto, normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outras indicadas no respectivo item das Especificações Técnicas e formalmente aceitos pela Fiscalização. Do Relatório de Medição Física da tarefa concluída deverão constar:

- ✓ Acervo fotográfico documentando o desenvolvimento dos trabalhos;
- ✓ Laudos de ensaios e testes realizados em materiais e serviços;
- ✓ Certificados de qualificação dos materiais e equipamentos;
- ✓ RIR - Relatório de Inspeção e Recebimento - elaborado pela CONTRATADA contratado, com número cronológico e data, assinado por um “inspetor de certificação de qualidade”, atestando o recebimento do material ou equipamento, quantidade, número de corrida, certificado de qualidade do fornecedor, número da Nota Fiscal, Número do Lote, conformidade física e de especificação técnica, cadastro do fornecedor no CQT CERB, etc. Este documento deve estar assinado, também, pelo fiscal da CERB;
- ✓ CQ - Certificado de Qualidade - Documento fornecido pelo fabricante que vem anexo à nota fiscal, com indicação do lote, corrida do material ou equipamento e garantia;
- ✓ NF - Nota fiscal - Documento fiscal atestando compra do material ou equipamento indicando CNPJ do fornecedor, nome do fornecedor, especificação técnica, quantidade do material e local de aplicação;


Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 35 / 49

- ✓ CQT - Certificado de Qualificação Técnica – CERB. O processo de medição física das tarefas executadas acontecerá continuamente ao longo do período especificado (26 do mês anterior e 25 do mês em curso), correspondendo a quatro semanas.

A CONTRATADA deverá encaminhar os **RMF's** de cada tarefa concluída dentro da mesma semana em que ocorreu a conclusão, de maneira que, na semana subsequente, a Fiscalização proceda às verificações para certificação ou devolução dos RMF's não conformes. Esta sistemática é aplicável às três primeiras semanas. Na última semana o ciclo de envio dos **RMF's** deverá ser diário, de modo que a Fiscalização possa concluir as verificações das realizações no dia subsequente ao último dia do período de medição, dia 26 do mês em curso.

A capacidade máxima da Fiscalização para verificação e aceitação das tarefas realizadas em cada momento será determinada em função da quantidade de eventos informados como realizados pela CONTRATADA, de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Nas três primeiras semanas do período de medição, a capacidade da Fiscalização para verificação e aceitação dos eventos, é a demanda pela CONTRATADA, qualquer que seja o volume;
- ✓ Na última semana estará limitada, a cada dia, a 160% da quantidade média diária de eventos obtida nas três primeiras semanas do período de medição.
- ✓ Um RMF poderá não ter aceitação pela Fiscalização por uma das seguintes razões, além de outras:
 - ✓ Não corresponde a situação real;
 - ✓ Descumpre as orientações mencionadas nos parágrafos anteriores;
 - ✓ Não tem cobertura das certificações de Controle de Qualidade requeridas para a medição;
 - ✓ Estar acima da capacidade máxima da Fiscalização verificar e aceitar os eventos informados pela CONTRATADA, definida nos parágrafos anteriores.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 36 / 49

As medições físicas só serão efetuadas em trechos prontos estando estes devidamente concluídos.

3.4.2. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Os pagamentos parciais estão vinculados ao atingimento mínimo da **meta** estabelecida no Cronograma Físico da obra e à aprovação do Relatório de Medição Físico-Financeira - RMFF, emitido mensalmente pela CONTRATADA, em conformidade com os quantitativos constantes dos RMF aprovados pela Fiscalização e os valores econômicos contratuais das tarefas descritas no item 3.8 critérios de medição. O **RMFF** deverá estar acompanhado dos seguintes documentos anexos:


- ✓ Cronograma, Curva de Avanço Físico, Curva de Avanço Financeiro, Lista de Pendências, Histograma de Mão de Obra Direta e Plano de Suprimentos, todos atualizados;
- ✓ Comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias do mês anterior à do período de medição em fase de aprovação, para que as faturas do mês em análise possam ser atestadas.

Os valores econômicos contratuais de cada tarefa incluirão o fornecimento de toda a mão de obra, materiais (inclusive armazenamento) e equipamentos (inclusive a manutenção) necessários à realização e ainda todas as despesas de administração ou quaisquer outras que forem necessárias ao cumprimento de todos os serviços relativos à execução das obras em questão.

Nenhuma avaliação ou pagamento poderá ser considerado como aceitação de algum serviço, material ou equipamento defeituoso.

3.4.3. O SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO DA CERB É O SENSO COMUM DO CONTRATO

Na eventualidade de relevante desvio na execução do escopo contratual, motivado pela CERB, e necessidade de revisão do orçamento, esta revisão dar-se-á dentro dos critérios e parâmetros

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 37 / 49

vigentes no **Sistema de Orçamento da CERB**: preços de insumos, composições de custo, parâmetros de riscos, critério de cálculo do BDI, cálculo dos custos intersindicais, cálculo dos custos de administração local, etc.

Nesta hipótese, continuarão inalterados os valores econômicos contratuais de todas as tarefas não impactadas pelo relevante desvio retro citado.

3.5.PROJETO EXECUTIVOS (VIA SEI)

3.5.1. PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM DE DO BONFIM

O Projeto Executivo da Barragem do Bonfim será disponibilizado via SEI

3.5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Especificações Técnicas da Obras e Serviços da Barragem do Bonfim estão contidas no **TOMO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** fornecido em meio eletrônico.

3.6.ORÇAMENTO, RELAÇÃO DE MATERIAIS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O orçamento, a relação de materiais, os quantitativos e o cronograma fisico-financeiro relativos a Construção da Barragem do Bonfim fazem parte do TOMO III - ORÇAMENTO da OBRA E LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES fornecidos via SEI.


3.7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por quantidade de serviços executado no período após aprovação da FISCALIZAÇÃO, em relação ao total calculado em projeto executivo se atendo ao máximo acumulado de 100%.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 38 / 49

Todas atividades devem ter agrupamento e sequenciamento executivo adequados ao plano de implantação da barragem. Este alinhamento deve ser pactuado/ aprovado e acompanhado junto a fiscalização da CERB;

- Faz parte do escopo contratual o levantamento quantitativo, qualitativo e aquisição (inclusive plano de aquisições) de todos os materiais e equipamentos;
- É escopo da contratada a preservação das características, conforme projetado e em alinhamento com normas técnicas e caderno de encargos da CERB, de todos os materiais, máquinas, equipamentos e instrumentos, seja durante o armazenamento, montagem ou pós-montagem;
- A composição de custos, adotada na estimativa da administração pública, levou em consideração dados básicos de projeto disponível, bem como caracterização do local da obra e métodos executivos convencionais de construção civil, não se limitando a estes;
- A CONTRATADA ficará livre para programar melhorias construtivas de modo a aperfeiçoar custos, produtividade, desde que aprovados pela fiscalização da CERB, intransigentemente respeitando às normas de segurança, legislação vigente e determinações necessárias a garantia de qualidade do escopo a ser executado, de modo a garantir sua lucratividade, da mesma forma que a não observância das produtividades mínimas requeridas, critérios, controle de qualidade, na execução do escopo será de inteira responsabilidade da contratada no caso de eventuais retrabalhos e atraso dos serviços;
- Todas as revisões de engenharia, ajustes que se façam necessários à execução plena do escopo contratual deverão ser feitas pela contratada, bem como suas repercussões de serviços e materiais em campo. As diferenças de quantitativos, para mais deverão compor Planilha de Ajuste de Desvios – PAD em conformidade com a Fiscalização,

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 39 / 49

para a aprovação da CERB e dos agentes financeiros do Contrato.

- Todos os métodos não destrutivos e, eventualmente destrutivos, na garantia do controle de qualidade, executadas e assinadas por profissional habilitado certificado, são parte integrante do escopo contratual, bem como perfazem *check-list* no recebimento da obra de modo que haja a garantia do seu pleno funcionamento nas fases de comissionamento, pré-operação, partida, operação assistida, não obstante ao período de garantia dos serviços, conforme cláusula contratual.

A seguir, são apresentadas algumas regulamentações específicas de medição de serviços significantes nos empreendimentos da CERB, as quais fixam critérios particulares de medição e regulamentam a aplicação de preços:

(a) SERVIÇOS PRELIMINARES

- **CANTEIRO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS:**


- **COMPREENDE:** O canteiro pode ser definido como toda e qualquer atividade ou recursos organizados e destinados a efetivar o projeto de concepção de uma obra ou construção, contemplando os seguintes itens, mas não se limitando a eles: instalação do canteiro, incluindo limpeza e regularização do terreno; redes de distribuição elétrica, telefônica e hidráulica do canteiro; manutenção e operação do canteiro de obra, mobilização e desmobilização do canteiro e sinalização, dentre outros. O item canteiro de obras compreende a aquisição de materiais e a execução dos serviços do mesmo.

- **UNIDADE:** M²

- **MEDIÇÃO:** Por preço global, medido quando da conclusão das instalações e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

- **COMPREENDE:** Compreende o custo da equipe técnica e administrativa mobilizada para a execução da obra, e serviços, bem como os custos com aluguéis e locações de apoio ao canteiro, de sinalização da obra e com água potável para o consumo do canteiro.


Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 40 / 49

- O preço global da Administração Local constante do orçamento da CERB representa a estimativa do valor que a CERB se dispõe a pagar por este item, sendo a sua composição de preço, apenas, orientativa.
- A empresa proponente deverá montar a sua composição de preço para este item, contemplando todas as despesas necessárias à execução do objetivo.
- **UNIDADE:** % Proporcional ao Avanço Físico da Obra;
- **MEDIÇÃO:** Pelo valor indicado na proposta, proporcional à execução financeira. A administração local da obra será medida proporcionalmente a execução mensal dos serviços.
- **MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**
- **COMPREENDE:** Atividades que resultam na disponibilização de recursos que vão integrar o canteiro de obras envolvendo equipamentos, instalações e infraestruturas.
- **UNIDADE:** %
- **MEDIÇÃO:** Por preço global, medido quando concluída a mobilização de pessoal e equipamentos mínimos, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- **DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**
- **COMPREENDE:** Atividades de retirada das instalações do canteiro, no retorno dos equipamentos às suas origens e na reconstituição da área utilizada à condição original;
 - **UNIDADE:** %
 - **MEDIÇÃO:** Medido em percentual do valor total após a conclusão da desmobilização, ocasião em que as obras e serviços estarão concluídos, com termo de recebimento assinado pela CONTRATANTE

3.8.CRITÉRIO DE REAJUSTE

Nos termos da Lei 10.192/2001, é nulo de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

A periodicidade anual no presente contrato será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta. Os contratos com prazo igual ou superior a 01 (um) ano, ou ainda, aqueles em que haja prorrogação do prazo contratual que ultrapasse o período de

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 41 / 49

12 (doze) meses o reajustamento se dará na forma estabelecida pela Lei 10.192/2001.

O código do INCC-Brasil-DI a ser utilizado são:

- Materiais, Equipamentos e Serviços - Código 1464784
- Serviços de Terraplanagem e Outros Serviços – Código 157956 (Coluna 38)
- Estruturas e Obras de Concreto Armado - Código 159665 (Coluna 40);
- Consultoria (supervisão e projetos) - código 157980 (coluna 39), apurados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times V$, onde:

R= Valor do reajustamento;

I¹= Índice de preços para o mês de aniversário da proposta;

I₀= Índice de preços para o mês de apresentação da proposta;

V= Valor dos serviços realizados, a preços iniciais.

Nos contratos com prazo inferior a 01 (um) ano, as prorrogações contratuais advindas de atrasos na execução por responsabilidade do CONTRATADO, não ensejarão quaisquer reajustamentos, ainda que o prazo contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4. EQUIPAMENTO MÍNIMO EXIGIDO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e disponibilizar os equipamentos definidos nas composições dos serviços constantes na planilha orçamentária.

Termo de Referência

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Folha: 42 / 49

5. EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Eng.º Civil ou Engº de Produção Civil (Gerente da Obra)	01
Eng.º Civil (Chefe de Planejamento, Produção e Controle de Qualidade)	01


6. PLANEJAMENTO

6.1. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO DA BARRAGEM DE BONFIM																			
ETAPA	SEMANAS																		
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	■	■	■	■															
MONTAGEM DE CANTEIRO			■	■	■														
CONSTRUÇÃO DO MACIÇO DE TERRA/ENROCAMENTO									■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
CONSTRUÇÃO DA DESCARGA DE FUNDO									■	■	■	■							
CONSTRUÇÃO DO VERTEDOURO					■	■	■	■	■	■									
DESMOBILIZAÇÃO																		■	■


6.2. MEMÓRIAS DE QUANTITATIVOS

As memórias de quantidades estão disponibilizadas no TOMO III: Orçamento e Levantamento de Quantidades

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 43 / 49

7. ANEXO I

TDR – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 44 / 49

1. CONDIÇÃO: OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente documento tem por finalidade definir os Termos de Referência para contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, observando integralmente o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, para execução dos serviços de implantação da obra da Barragem de Bonfim, localizada no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos e pela Lei Federal n.º 13.303/2016 e o RILC da CERB

2.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

2.3. Modalidade de Disputa: FECHADA


2.4. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

3. PRAZOS

O prazo total para o desenvolvimento e execução das atividades e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do 7º dia após a emissão da ordem de serviço expedida pela CERB.

O prazo de vigência do Contrato a ser assinado é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** a contar a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação da homologação da licitação, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Presidente da CERB e aquiescência expressa da licitante vencedora.

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 45 / 49

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS

4.1. DECLARAÇÃO de que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

4.1.1. Esta declaração deve ser firmada pelo Representante Legal da empresa, por Responsável Técnico ou técnico do seu quadro fixo.


4.2. Comprovação de aptidão para desempenho do profissional (CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL):

4.2.1. Equipe: Deverá ser fornecida pela proponente, a relação nominal da equipe técnica que efetivamente atuará nas obras de implantação do Empreendimento, discriminando nome, quantidade e função e que deverá pertencer ao quadro técnico da empresa. A equipe mínima exigida deve ser composta por:

- a) **Engº Civil ou Engº de Produção Civil (Residente – Gerente da Obra)** – Experiência em *coordenação ou supervisão ou direção ou gerência técnica*, na construção de barragens de terra; ou na construção de barragens mistas compostas de terra (solo homogêneo) e Concreto; com características e prazos similares ao objeto desta licitação descrita no termo de referência;
- b) **Engº Civil ou Engº de Produção Civil (Chefe de Planejamento, Produção e Controle de Qualidade)** - Experiência em *planejamento, produção e controle da qualidade de serviços*, na construção de barragens de terra; ou na construção de barragens mistas compostas de terra (solo homogêneo) e Concreto com características e prazos similares ao objeto desta licitação descrita no termo de referência.


Obs. 1. Além da equipe técnica o proponente deverá indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa.

Obs. 2. **Engº Civil ou Engº de Produção Civil - Residente – Gerente da Obra** deverá ser registrado no CREA e com experiência comprovada, em serviços iguais ou similares

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 46 / 49

através de atestados e respectivas Certidões de Acervo técnico (CAT).

- 4.2.2. A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, durante toda a execução das obras a equipe técnica relacionada, devidamente habilitada e com experiência comprovada em serviços similares aos do objeto deste edital para condução dos trabalhos.
- 4.2.3. Quanto à comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho; contrato social; contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado na DRT; termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela execução do serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- 4.2.4. A substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA no processo licitatório só poderá ser feita após autorização expressa da CERB, devendo os novos profissionais apresentarem suas atestações técnicas para realização das atividades objeto deste edital.
- 4.2.5. Comprovação de aptidão para desempenho da licitante (CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL), de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 4.2.6. A licitante deve comprovar capacidade técnica-operacional das parcelas através de 01 (um) atestado para cada parcela apresentadas no quadro abaixo, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com as seguintes características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo definidas a seguir:

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 47 / 49

Serviços atividades	Quantidades	
	Parcelas de Quantidades	Atestação
Escavação de material de 1ª, 2ª e 3ª categorias (limpeza da fundação), inclusive bota-fora.	33.138,9 m ³	16.000,00m ³
Execução de aterro com solo proveniente de jazida e escavações locais compactado com rolo.	11.659,10 m ³	5.800,00m ³

4.3.Obs: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos definidos nas suas composições dos serviços constantes na planilha orçamentaria.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado é **sigiloso** e será divulgado na época da apresentação das propostas de preços, no momento da negociação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a Contratação. Portanto, o orçamento estimado para a contratação é o máximo admissível.

6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Será permitida a participação de empresas na forma de consórcio, **a ser integrado por, no máximo, 02 (duas) empresas**, caso em que observar-se-ão as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender ao disposto neste

Termo de Referência

Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Folha: 48 / 49

Edital e no Termo de Referência; e

c) Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de capacidade técnica, o somatório dos atestados das participantes e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação.

- 6.1. Está impedida de participar na mesma licitação a empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 6.2. Os integrantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, devendo o compromisso de constituição do consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor conter cláusula com este teor;
- 6.3. O consórcio, caso seja sagrado vencedor do certame, está obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- 6.4. Quando o consórcio for integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- 6.5. A substituição de consorciado deverá ser previamente autorizada pela CERB.
- 6.6. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços especializados, se previamente aprovada pela CERB:
 - a) Escavação em rocha com uso de explosivos;
 - b) Rebaixamento de lençol freático;
 - c) Fabricação de tubulações e peças hidráulicas em aço carbono;
 - d) Execução de "Jet- grouting"

Termo de Referência	
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Implantação da Barragem de Bonfim, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.	The logo of CERB consists of a stylized blue circle with a white 'C' inside, followed by the text 'Cerb' in a bold, sans-serif font. Below this, in smaller text, it reads 'COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA'.
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	Folha: 49 / 49

e) Instalação e Operação de Laboratórios de solo e concreto;

f) Serviços relacionados aos Planos e Programas Ambientais.

6.6.1. Deve a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital;

6.6.2. A subcontratação não libera o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Assim, em qualquer hipótese, a CONTRATADA assumirá, perante a CERB, a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados.